



PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROFISCO II SC

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 5752/OC-BR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0059/2025/PROFISCO II SC

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de desenvolvimento, de manutenção e de sustentação de software com práticas ágeis para o sistema de administração tributária – sat, atrelados à entrega de produtos, de acordo com especificações e padrões de desempenho e qualidade pré-definidos, com estimativa máxima de 154 ou 176 horas mensais por lote contratado - a depender do perfil.

Processo SEF nº 13286/2024

Plataforma Eletrônica - Licitações-E
<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025/PROFISCO II SC
Processo SGP-e SEF nº 13286/2024

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.310/0001-56, com sede no Centro Administrativo do Governo, sito na Rodovia SC 401, km 15, 4.600, Saco Grande II, Florianópolis/SC, e mediante o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que fará realizar licitação na modalidade **pregão**, tipo **menor preço**, na forma eletrônica, modo de disputa **aberto e fechado**, em conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 5752/OC-BR, para selecionar proposta objetivando a **contratação de empresas para prestação de serviços de desenvolvimento de manutenção e de sustentação de software com práticas ágeis para o Sistema de Administração Tributária – SAT, atrelados à entrega de produtos, de acordo com especificações e padrões de desempenho e qualidade pré-definidos, com estimativa máxima de 154 ou 176 horas mensais por lote contratado, a depender do perfil**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 441 de 19 de janeiro de 2024, políticas de aquisições do BID, demais legislações federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 12/08/2025.

1.2. Abertura da sessão: a partir das 14:30 do dia 27/08/2025.

1.3. Início da disputa: a partir das 14:30 do dia 27/08/2025.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na data e horário acima indicados, por meio do sistema “Licitações-e” <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.7. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio.

1.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.9. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo I	Detalhamento do Objeto (Termo de Referência);
Anexo I-A	Pesquisa de Preços, Orçamento e Valor Máximo a ser Contratado;
Anexo I-B	Termo de Sigilo e Confidencialidade;
Anexo I-C	Subsistemas do SAT e seus Respectiveos Macroprocessos;
Anexo I-D	Perfil dos Profissionais;
Anexo I-E	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo I-F	Modelo de Relatório de Prestação de Serviços;
Anexo II	Modelo de proposta readequada;
Anexo III	Minuta de Contrato;



Anexo IV	Modelo de declaração de atendimento às legislações vigentes;
Anexo V	Relação dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
Anexo VI	Práticas proibidas – BID.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina-se a **contratação de empresas para prestação de serviços de desenvolvimento, de manutenção e de sustentação de software com práticas ágeis para o Sistema de Administração Tributária – SAT, atrelados à entrega de produtos, de acordo com especificações e padrões de desempenho e qualidade pré-definidos, com estimativa máxima de 154 ou 176 horas mensais por lote contratado, a depender do perfil**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, estiverem devidamente credenciadas na plataforma de licitações do Banco do Brasil, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.1. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no *site* <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

3.1.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no edital.

3.1.3. A licitante deverá, quando aplicável à empresa, atender às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

3.1.3.1. A Administração poderá exigir os comprovantes necessários.

3.1.4. Os itens/lotes identificados como exclusivos e/ou reservados para ME/EPP são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



- companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10. um usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo;
- 3.2.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.2.12. Sociedades cooperativas.
- 3.2.13. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 3.2.13.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.2.4 e 3.2.7 serão também aplicados à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 3.9. Empresas de países que não sejam membros do BID.**
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.11. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.
- 3.12. O Pregoeiro poderá realizar diligências para confirmar o atendimento às condições de participação.
- 3.13. Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas**



e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

3.14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS NOS PAÍSES MEMBROS DO BID

3.14.1. Este Pregão Eletrônico está aberto a todos os licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e/ou serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o CONTRATANTE sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo V.

3.14.2. Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo V.

3.14.3. Entende-se por “país de origem” dos Bens e/ou dos Serviços a definição estabelecida no Anexo V.

3.15. DAS PRÁTICAS PROIBIDAS - BID

3.15.1. A licitante deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

3.15.2. Aplicam-se à licitante todas as disposições referentes às Práticas Proibidas (Anexo VI do Edital) e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Conduzir a sessão pública;

4.2. Receber, examinar e decidir (manifestar-se) sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);

4.7. Promover diligências, para:

4.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.8. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

4.9. Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

4.10. Indicar o vencedor do certame;

4.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;

4.13. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. Poderão participar da licitação os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Eletrônico de Licitação do Banco do Brasil S.A. <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.



- 5.1.1. Para acessar o sistema eletrônico do Pregão Eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.
- 5.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar, a tempo, o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no *site* <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 5.1.3. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729-0001 e 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> - Orientações para o Fornecedor.
- 5.1.4. As informações para cadastro no sistema Licitações-e estão disponíveis no seguinte endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CADASTRO1.pdf>.
- 5.1.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico *licitações-e*, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.
- 5.1.6. O site, data e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados nas disposições preliminares deste edital.
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no presente Edital, a autodeclaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 5.7. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante neste Certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.2. O sistema de licitações estará disponível no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou ao órgão demandante responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 6.7. Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos.



6.8. Por regra do Sistema Licitações-e, todos os lotes serão abertos simultaneamente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório e/ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio do correio eletrônico ccprofisco@sef.sc.gov.br

7.2. É de responsabilidade do licitante que apresentou pedido de esclarecimento ou de impugnação obter a confirmação de que houve o recebimento por parte do(a) pregoeiro(a) responsável por esta licitação.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos autos do processo administrativo, bem como no Sistema de Eletrônico de Licitação do Banco do Brasil S.A. - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações vincularão os participantes e a administração.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar necessária alteração nas condições estabelecidas no edital.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema licitações-e, proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta, disponibilizado no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/treinamento/post/0>

8.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.4. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5. A licitante poderá cadastrar proposta para todos os lotes do certame, participando da fase de lances naqueles lotes que tiver interesse, todavia somente poderá ser adjudicatária de no máximo 03 (três) lotes ou, nas situações de exceção previstas neste edital, até 05 (cinco) lotes.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.7. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando os valores unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.8. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.8.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar em suas propostas de preço o ônus resultante do desenquadramento do regime simplificado, o qual será exigido, conforme art. 17, XII da Lei Complementar 123/06, caso vençam o certame. Ressalva-se que caso os serviços sejam prestados integralmente e pessoalmente pelos sócios da empresa contratada, sem a contratação de qualquer colaborador, por qualquer tipo de vínculo que seja, e desde que tais fatos sejam



devidamente comprovados, a empresa poderá permanecer com o regime tributário diferenciado do Simples Nacional.

8.9. A licitante deverá apresentar em sua proposta apenas um preço por item do edital, vedada diferenciação de preços em decorrência de local de entrega do item, forma ou local de acondicionamento do item ou quaisquer outras circunstâncias não previstas neste instrumento.

8.10. **Do Convênio ICMS 79/05:** Por se tratar de contratação de bens com recursos financiados por instituição financeira internacional (Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), **os preços finais a serem contratados pela Administração deverão estar isentos de I.C.M.S.**, tanto da parcela referente ao Estado de origem quanto da parcela referente ao Estado da Santa Catarina, conforme disposto no Convênio ICMS 79/05, alterado pelo Convênio ICMS 67/11, com vigência prorrogada até 30.04.2026, pelo Convênio ICMS 226/23, que preconiza ficarem “isentas do ICMS as operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDS.

8.10.1. A isenção supracitada não se aplica às aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional.

8.10.2. Na hipótese de o imposto ter sido recolhido antecipadamente, cabe ao licitante solicitar o ressarcimento junto à Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde esteja localizado.

8.10.3. O certame será conduzido da seguinte forma:

8.10.3.1. Os valores estimados da licitação consideram o “preço cheio”, ou seja, com os encargos pertinentes ao ICMS.

8.10.3.2. A proposta inicial de preços, a ser ofertada pelo licitante, bem como todos os preços ofertados na fase de disputa de lances, deverão considerar o “preço cheio”, ou seja, com os encargos pertinentes ao ICMS.

8.10.3.3. Será solicitado, apenas ao licitante vencedor, a apresentação de proposta de preços readequada que contemple o desconto referente à isenção do ICMS prevista no convênio supracitado.

8.10.3.4. O valor final a ser homologado, bem como a ser contratado, já contemplará a isenção do referido imposto.

8.10.4. O disposto nos subitens 8.10, 8.10.1., 8.10.2 e 8.10.3 aplica-se, apenas, quando houver incidência do respectivo imposto sobre o objeto da licitação.

8.11. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a especificação do objeto disposta neste edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

8.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá posteriormente.

8.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente



serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes as informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza para a execução do contrato, não sendo admitida a alegação de desconhecimento quanto à incidência tributária.

8.18. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.20. A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, sob pena de desclassificação.

8.21. As propostas apresentadas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.22. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.23. A licitante vencedora do certame deverá enviar sua proposta readequada, após convocação / notificação, com os respectivos valores unitários atualizados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação / notificação.

8.23.1. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira que não funcione no Brasil, este prazo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias.

8.23.2. O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.24. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte da licitante, cabendo a ela o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

8.25. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta inicial.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. O pregoeiro será responsável pela condução da sessão pública.

9.2. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

9.3. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.4. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.5. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES



- 10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 10.2. A partir do horário previsto no Edital dar-se-á início à etapa da disputa.
- 10.3. **Por regra do Sistema Licitações-e, todos os lotes serão abertos simultaneamente.**
- 10.3.1. Assim como nas propostas de preços, os lances serão ofertados pelo valor total do item/lote.
- 10.3.2. Após abertura dos lotes/itens, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 10.3.3. O lance deverá ser pelo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.
- 10.3.4. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 10.3.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.4. As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 10.5.1. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance.
- 10.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados por cada participante será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 10.5.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.7. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto e fechado"** em que as licitantes apresentarão, no Sistema Eletrônico, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.7.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.8. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e na sequência o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



- 10.8.1. Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 10.8.2. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (*chat*), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.8.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.8.4. Para itens divididos em cota reservada para ME/EPP e cota de livre participação, caso a cota reservada reste Deserta ou Frustrada o pregoeiro consultará a empresa vencedora da cota livre (independente desta ser ME/EPP ou não) acerca do interesse em assumir a cota reservada de ME/EPP. Caso esta manifeste o interesse, a cota reservada será adjudicada em favor da mesma.
- 10.8.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.
- 10.9. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 10.9.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.9.2.1. o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- 10.9.2.2. o sistema convocará automaticamente a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, mais bem classificada, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão;
- 10.9.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.9.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.10. O disposto no subitem 10.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.
- 10.12. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou conforme regras estabelecidas neste edital.
- 10.13. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.14. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da etapa fechada, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

11.1.1. Após a análise da proposta e da habilitação, restando qualquer licitante detentor do menor preço para mais de 03 (três) lotes, observar-se-ão as duas etapas dispostas nos subitens 11.1.1.1. e 11.1.1.2.

11.1.1.1. Na primeira etapa, a licitante restará classificada para os lotes em que obtiver maiores percentuais de diferença de preços para o próximo colocado, de acordo com a fórmula: $[(2^{\text{o}} \text{ preço} - 1^{\text{o}} \text{ preço}) * 100] / 2^{\text{o}} \text{ preço}$, sendo desclassificada para os demais lotes.

11.1.1.1.1. Caso mais de um lote apresente o mesmo percentual nos moldes do subitem anterior, será considerado o lote de maior valor nominal. Caso mais de um lote apresente o mesmo percentual e o mesmo valor nominal, será considerado o lote de menor numeração.

11.1.1.1.2. Os lotes em que a licitante foi a única proponente terão prioridade sobre os demais, admitindo-se até 05 (cinco), desta natureza, por licitante.

11.1.1.1.3. Caso a licitante seja a única proponente em mais de 05 (cinco) lotes, considerar-se-ão apenas os 05 (cinco) lotes de menor valor, restando os outros definitivamente fracassados.

11.1.1.1.4. Caso a licitante seja detentora do melhor preço em lotes em que participou como única proponente e em lotes em que houve disputa, alocar-se-ão primeiramente os lotes em que a licitante participou como única proponente e, se ainda não forem preenchidos ao menos 03 (três) lotes, considerar-se-ão os lotes com os maiores percentuais de diferença entre os dois melhores preços ofertados, de acordo com a fórmula do item 11.1.1.1.

11.1.1.2. Na segunda etapa, após desclassificações na forma do item 11.1.1.1., se for o caso, a classificação das próximas colocadas para os lotes observará os mesmos procedimentos, e assim sucessivamente.

11.1.1.2.1. Caso não restem propostas aptas nos moldes do subitem anterior, os lotes serão considerados definitivamente fracassados.

11.1.2. Havendo outras situações de empate que não podem ser resolvidas por critérios previstos neste edital, será utilizado o método de sorteio. Caso uma mesma empresa seja vencedora em mais de um lote, fica vedada a adjudicação da mesma equipe técnica em lotes distintos.

11.1.3. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem com o das respectivas alterações, caso existam.

11.1.4. O documento solicitado no subitem 11.1.3. deverá ser anexado ao Sistema no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação do pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado por até 1 (um) dia útil no caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, e em todos os outros casos, a critério do Pregoeiro.

11.2. O pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.2.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

11.2.3. da existência de registros impeditivos de Empresas e Pessoas Sancionadas pelo BID,



<https://www.iadb.org/pt-br/quem-somos/transparencia/sistema-de-sancoes/empresas-e-pessoas-sancionadas>

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa da licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.5. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências, a licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie:

11.3.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo II, constando:

11.3.1.1. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

11.3.1.2. Razão Social da empresa;

11.3.1.3. Endereço completo e atualizado;

11.3.1.4. Telefone para contato;

11.3.1.5. Endereço de e-mail;

11.3.1.6. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

11.3.1.7. Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.

11.3.1.8. Dados bancários:

11.3.1.8.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);

11.3.1.8.2. nº da agência bancária com dígito;

11.3.1.8.3. nº da conta bancária com dígito.

11.4. Os documentos solicitados no subitem 11.3 deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico em até **01 (um) dia útil**, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, este prazo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias.

11.5. Se a licitante primeiro classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no Edital, terá sua proposta desclassificada.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que:

11.6.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Detalhamento do objeto (Anexo I);

11.6.2. contiverem vícios insanáveis;

11.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

11.7. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, após



convocação do pregoeiro no Sistema Eletrônico via “Chat”, em até **01 (um) dia útil**, sendo que no caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, esse prazo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias. **Os documentos deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico e apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.** A habilitação será analisada na ordem numérica crescente dos lotes. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro declarará sua inabilitação e examinará a proposta subsequente, verificando se a licitante já atingiu o limite de lotes, de forma a não permitir a adjudicação de lote em quantidade superior à permitida.

12.1.1. O pregoeiro ou equipe de apoio verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2. Da habilitação jurídica:

12.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou

12.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre;** ou

12.2.5. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.2.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.2.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante



apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor), conforme Anexo IV.

12.3.9. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.12. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

12.3.13. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.3.13.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) deverá ser comprovada com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.13.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.3.13.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

12.4. Da qualificação econômico-financeira:

12.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c" da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

12.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não



Circulante); Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

12.4.4. Justifica-se a exigência, pois:

12.4.4.1. Os índices foram estabelecidos em valores razoáveis a fim de avaliar a situação financeira dos licitantes, sendo que quando menores que 1,00 demonstram que a licitante não possui recursos para honrar as suas obrigações de curto e longo prazo, o que pode comprometer a continuidade de suas atividades aumentando o risco de inadimplência contratual. Os requisitos exigidos permitem a comprovação da situação financeira da licitante de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados, não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis e não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

12.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital social mínimo no valor de 10% do valor total estimado da contratação.

12.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme previsto no § 1º do art. 69 da Lei Federal 14133/21.

12.5. Da qualificação técnica:

12.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis em características conforme exigências do Anexo I-D.

12.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

12.5.1.1.1. indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

12.5.1.1.2. informação do local e da data de expedição do atestado;

12.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail da pessoa jurídica que o emitiu.

12.5.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que contemplem a prestação de serviços de desenvolvimento, de manutenção e de sustentação de software conforme exigências discriminadas no Anexo I-D.

12.6. O licitante deverá, ainda, apresentar a declaração consolidada constante do Anexo IV.

12.6.1. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou cópia, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.



12.6.2. Quando solicitado, para a comprovação da legitimidade das informações constantes nos atestados, deverá o licitante disponibilizar, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.6.3. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

12.6.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.7. Não se exigirá vistoria prévia dos locais de prestação dos serviços.

12.8. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido, por meio eletrônico, em até **01 (um) dia útil** após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico, sendo que no caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, esse prazo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias.

12.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.14. O pregoeiro poderá promover diligências a fim de sanar dúvidas acerca da documentação apresentada.

12.15. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

12.18. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- 13.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a envio das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 13.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito.
- 13.1.2. Para fins deste Edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do início da fase recursal.
- 13.1.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. Os recursos registrados no sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 13.5. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. fraudar a licitação;
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Sujeita-se a licitante, também, a todas as sanções previstas no Anexo VI – Práticas Proibidas, a serem, quando cabíveis, aplicadas pelo BID.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo III deste Edital.

15.1.1. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

15.2. Da convocação para assinatura do Contrato:

15.2.1. Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato, **mediante a entrega da documentação do(s) profissional(ais) que irão executar os serviços, exigida no Anexo I-D do edital, e do Termo de Sigilo e Confidencialidade (Anexo I-B do edital). Sujeita-se a licitante às sanções legais em caso de não apresentação destes documentos.** Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira que não funcione no Brasil, este prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias. **A comprovação do vínculo empregatício do técnico (profissional) com a CONTRATADA deverá ser demonstrada por meio de: carteira de trabalho, acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ainda, na hipótese do técnico ser também sócio da CONTRATADA, essa comprovação se dará através do contrato social ou alteração contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.**

15.2.1.1. A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

15.2.1.2. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

15.2.1.3. A Referida documentação deverá ser aprovada pela Gerência de Sistemas de Administração Tributária – GESIT, que a analisará de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

15.2.1.4. Será exigido das empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme art. 17, XII da Lei Complementar 123/06, que se desenquadrem desse regime no prazo previsto pela legislação. Ressalva-se que caso os serviços sejam prestados integralmente e pessoalmente pelos sócios da contratada, sem a contratação de qualquer colaborador, por qualquer tipo de vínculo que seja, e desde que tais fatos sejam devidamente comprovados, a empresa poderá permanecer com o regime tributário diferenciado do Simples Nacional.

15.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, não atender a documentação exigida no subitem 15.2.1 ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital e seus Anexos, que será declarada a



vencedora do certame, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.2.4. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.

15.2.5. Equipara-se à recusa prevista no subitem anterior à circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

15.2.6. A Contratada deverá, durante toda a execução do contrato, manter as condições exigidas para a licitação / habilitação por ocasião do processo de licitação;

15.2.7. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei. Bem como, em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social, mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar e para aprendizes.

15.2.8. Caso a licitante não atenda ao disposto no subitem 15.2.1, será submetida às sanções previstas no item 14 do Edital.

15.3. Da execução do Contrato

15.3.1. São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

15.3.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

15.3.3. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3.4. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado conforme os limites estabelecidos na legislação nacional (artigos 106 e 107 da Lei Federal 14133/21), bem como nas Políticas de Aquisições do BID, desde que seja de interesse da Administração, mediante justificativa e concordância formal do contratado.

15.3.5. Quando aplicável, o prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do artigo 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021.

15.3.6. Quando solicitado, a licitante vencedora/contratada deverá apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente profissionais com as certificações exigidas de acordo com os perfis definidos no ANEXO I-D.

15.3.7. A comprovação do vínculo empregatício do técnico (profissional) com a CONTRATADA deverá ser demonstrada por meio de: carteira de trabalho, acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ainda, na hipótese do técnico ser também sócio da CONTRATADA, essa comprovação se dará através do contrato social ou alteração contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO



17.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
520001 – SEF	015748	44.90.40.08	1.754.192.000
520001 – SEF	011397	44.90.40.08	1.500.100.000
520001 – SEF	011397	44.90.40.08	1.500.169

17.2. O valor total estimado para essa contratação (2 anos) é de R\$ 17.864.225,28 (dezesete milhões oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

18.1.1. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereços eletrônicos <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> , <https://www.sef.sc.gov.br/transparencias/profisco> e <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/> , além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.1.2. Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio> , informando o nº do processo **SGPe SEF 13286/2024**.

18.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. A Secretaria de Estado da Fazenda – SEF poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados antes de aberta a licitação, no interesse público, por iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

18.5.1. Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas nos mesmos meios de comunicação utilizados na publicação original.

18.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.9. O resultado desta licitação será publicado conforme normativos aplicáveis.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

18.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas por meio do e-mail ccprofisco@sef.sc.gov.br



18.13. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis, *(data da assinatura digital)*.

(assinado digitalmente)

Vânio Boing

Secretário de Estado da Administração

Portaria SEF nº 206 de 06/08/2025



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025/PROFISCO II SC
DETALHAMENTO DO OBJETO (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com sede no Centro Administrativo do Governo, sito na Rodovia SC 401, km 15, 4.600, Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.310/0001-56.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresas para prestação de serviços de desenvolvimento, de manutenção e de sustentação de software com práticas ágeis para o Sistema de Administração Tributária – SAT, atrelados à entrega de produtos, de acordo com especificações e padrões de desempenho e qualidade pré-definidos, com estimativa máxima de 154 ou 176 horas mensais por lote contratado - a depender do perfil.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda diz respeito a serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de subsistemas do Sistema de Administração Tributária – SAT e está intrinsecamente associada ao aperfeiçoamento da Administração Tributária.

3.2. Com a vigência de diversos contratos de prestação de serviços chegando próximo ao fim, de modo a não permitir mais renovações, somada às novas necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/SC – no tocante ao desenvolvimento de novas aplicações, bem como a manutenção e continuidade das existentes, torna-se essencial a realização da presente contratação, para que não haja solução de descontinuidade na prestação dos serviços e consequente prejuízos à Administração.

3.3. O SAT, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/SC, entrou em operação em 2003 com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento ao contribuinte por meio da implementação de recursos tecnológicos que facilitam o acesso aos serviços e o cumprimento das obrigações legais para com o fisco estadual, bem como respaldar a confiabilidade, segurança e agilidade da informação gerada nos processos tributários, viabilizando o aumento da arrecadação tributária por meio do combate à sonegação.

3.4. Atualmente, o SAT permite a gestão e acompanhamento de dezenas de macroprocessos (descritos no ANEXO I-C) inerentes à Administração Tributária, a exemplo de fiscalização, contencioso fiscal e da arrecadação dos tributos estaduais, tanto no aspecto tributário como no fluxo financeiro, na medida em que se apresenta como entrada dos recursos a serem geridos pelos demais sistemas de gestão das finanças públicas, como orçamentário e contábil. Trata-se de um sistema integrado, por meio do qual são coordenados 16 (dezesesseis) subsistemas (ANEXO I-C), incluindo macroprocessos relacionados à gestão das soluções de tecnologia da informação e comunicação, responsáveis por sustentar os demais subsistemas, os quais envolvem operações, pesquisa e desenvolvimento e gestão e sustentação do ambiente de tecnologia da informação e comunicação. Há ainda macroprocessos de apoio, tais como Gestão Eletrônica de Documentos, Gestão Eletrônica de Processos, Controle de Acesso e Auditoria de Uso e Gestão de Comunicações e Ciência, Domicílio Tributário do Contribuinte. Ademais, existem também macroprocessos que de algum modo são operacionalizados por meio de aplicativo constante no Sistema de Administração Tributária, a exemplo do macroprocesso de formação continuada.

3.5. Embora a equipe que os mantém possua todos os conhecimentos necessários para levar a presente proposta a cabo, a mão de obra para o desenvolvimento de novos projetos e aplicações e para a sustentação dos sistemas corporativos existentes é insuficiente.

3.6. Considerando a grande expansão do volume de serviços de tecnologia da informação demandados, torna-se necessário ampliar a quantidade de recursos para a prestação de serviços de



suporte e produção, sob pena de comprometer gravemente a disponibilidade, o desempenho e a segurança das aplicações críticas da referida Secretaria.

3.7. Somado ao contexto acima descrito, há que se considerar a entrada em vigor da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para o atendimento à LGPD, deve-se atentar para a definição de processos e ferramentas que implementem controles tecnológicos que garantam o respeito aos artigos da lei. É importante destacar que requisitos como confidencialidade, rastreabilidade e segregação de tarefas no tratamento da informação pessoal estão contidas na LGPD. Por consequência, há a necessidade de serviços auxiliares para atenção a esses requisitos.

4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço especializado no desenvolvimento, manutenção e sustentação de software com práticas ágeis, com o fim de desenvolver nova versão do Sistema de Administração Tributária – SAT, contemplando programação de sistemas, teste, documentação e sustentação, conforme detalhamento dos serviços, com transferência tecnológica, entrega dos códigos fonte, suporte e manutenção pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado conforme os limites estabelecidos na legislação nacional (artigos 106 e 107 da Lei Federal 14133/21), bem como nas Políticas de Aquisições do BID, desde que seja de interesse da Administração, mediante justificativa e concordância formal do contratado.

5. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E ESTUDOS EXISTENTES

5.1. Subsistemas do SAT: 16 subsistemas, listados no ANEXO I-C.

5.2 Macroprocessos da Administração Tributária Executados no SAT: listados no ANEXO I-C, relacionados a cada um dos subsistemas.

5.3. Características do Sistema SAT:

- a) Ambiente de desenvolvimento: Microsoft Visual Studio versões 2015 e 2019, Azure DevOps Server 2017 e Allround Automations PL/SQL Developer;
- b) Linguagem: Asp.Net em .Net Framework versões 3.5 e 4.8 e core 3.1, HTML, Oracle PL/SQL, Java Script e Bootstrap, HTML 5, CSS 3;
- c) Servidor de aplicação e balanceamento: Microsoft Internet Information (IIS) e Microsoft Application Request Router (ARR);
- d) Serviços web REST e SOAP;
- e) Banco de Dados: Oracle 19C Exadata Cloud@Customer e cliente Oracle Data Provider for .NET 19C;
- f) Aplicativo para builds de integração contínua: Jenkins;
- g) Ferramenta para Logs: Pilha ELK - Elastic, Logstash e Kibana;
- h) Ambiente de rede local (LAN) com 1200 usuários, 1500 estações, aproximadamente 100 servidores de aplicação virtualizados.
- i) Arquitetura de aplicações para ambiente web, arquitetura em três camadas.

5.4. Equipe do SAT: responsável pelos macroprocessos relacionados ao desenvolvimento, implantação e gestão dos sistemas de administração tributária. É composta de dois subgrupos de técnicos:

- a) Grupo 1: composto de servidores efetivos, que compõem a Gerência de Sistemas de Administração Tributária – GESIT, da Diretoria de Administração Tributária - DIAT, que se dedicam às atividades de gestão, administração, análise e coordenação do suporte do sistema e analistas do CIASC (Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A), denominados a partir de agora por grupo de gestão do SAT;
- b) Grupo 2: composto por empresas prestadoras de serviço, contratadas pela Secretaria de Estado da Fazenda, para trabalharem conjuntamente com técnicos do CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A, na execução de serviços complementares no Sistema de Administração Tributária.

5.5. Equipe de sustentação tecnológica: responsável pelos macroprocessos que tratam de questões



transversais de tecnologia que afetam os demais processos de administração tributária e têm por objetivo garantir a segurança da informação e o funcionamento, a disponibilidade, a estabilidade e o adequado desempenho dos sistemas de informação. A equipe é composta de dois subgrupos de técnicos:

- a) Grupo 1: composto de servidores efetivos, que compõem a Gerência de Tecnologia da Informação – GETEC, da Diretoria de Administração e Finanças - DIAF, que se dedicam às atividades de sustentação, suporte e segurança em tecnologia da informação;
- b) Grupo 2: composto por empresas prestadoras de serviço, contratadas pela Secretaria de Estado da Fazenda, para execução de serviços complementares, coordenados pelo Grupo 1.

5.6. Turno de trabalho: O turno de trabalho atualmente vigente na Secretaria de Estado da Fazenda é compreendido das 12h às 19h, em dias úteis, assim considerados aqueles que não forem feriados municipais, estaduais ou federais.

6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá prover os serviços descritos a seguir, de acordo com a metodologia descrita no item CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, sendo de responsabilidade da equipe de gestão do SAT, demandar à CONTRATADA os serviços a serem executados, sua prioridade de desenvolvimento e execução, bem como os prazos de desenvolvimento, sendo que estes deverão ser acordados com a CONTRATADA com base no conhecimento do grupo de gestão do SAT e das razoabilidades do esforço necessário.

6.2. Serviços relacionados ao Desenvolvimento de Software - executados por profissionais dos Perfis B, C.

6.2.1. A CONTRATADA, em consonância com as tarefas especificadas no ANEXO I-D relacionadas ao perfil profissional correspondente, deverá executar projetos de programação de software, os quais incluem, pelo menos, os seguintes serviços:

- a) Projetar e implementar novas necessidades sistêmicas;
- b) Projetar e programar novas funcionalidades (de forma integral ou parcial);
- c) Codificar soluções;
- d) Testar soluções implementadas;
- e) Realizar a manutenção corretivas evolutivas em sistemas informatizados, decorrente do surgimento de novas necessidades ou de novos requisitos funcionais e não funcionais, identificados pela SEF durante o ciclo de maturidade dos sistemas, seja por força de lei ou por qualquer outro motivo;
- f) Executar as solicitações de serviço provenientes de demanda não concretizada, definida, medida ou de alguma forma determinada, como garantia do serviço. Uma vez que são tarefas que surgem a partir do funcionamento da área de arrecadação de impostos, fruto da dinâmica da área tributária, que não está no controle nem do próprio Diretor de Administração Tributária - DIAT, devido que o Sistema deve estar em condições para atender as demandas do Congresso Federal, da Assembleia Legislativa de Santa Catarina ou da própria DIAT, além das alterações definidas pelo corpo gerencial;
- g) Documentar o desenvolvimento do software;
- h) Atender às atividades provenientes do processo de desenvolvimento de software adotado no ambiente do SAT;
- i) Realizar o treinamento técnico;
- j) Desenvolver conforme definido pelos gestores e analistas:
 - a. Programação/codificação de novas funcionalidades definidas pela Administração em função de suas diretrizes, de seu planejamento e de suas metas (desenvolvimento);
 - b. Programação/codificação de ajustes determinados pela Diretoria de Administração Tributária - DIAT e adaptações à legislação superveniente;
 - c. Correção dos problemas detectados pelos usuários (erros e ajustes).

6.2.2. Além destas ações destinadas aos usuários finais do sistema, a equipe SAT realiza uma série de



atividades técnicas visando aperfeiçoar o seu próprio controle de funcionamento, com a elevação do nível de segurança. Busca igualmente se manter atualizada tecnicamente, com melhoria na documentação técnica e otimização do funcionamento da equipe.

6.3. Serviços de Sustentação – executados por profissionais do Perfil A.

6.3.1. A CONTRATADA, em consonância com as tarefas especificadas no ANEXO I-D relacionadas ao perfil correspondente, deverá atuar nas atividades de instalação, configuração, administração e suporte de ferramentas de segurança e sustentação ao desenvolvimento de software.

6.3.2. A CONTRATADA terá sob sua responsabilidade as seguintes atividades:

- a) Dar assistência aos membros da equipe na criação de relatórios e consultas personalizadas para obtenção de informações gerenciais de toda e qualquer ferramenta utilizada na sustentação de tecnologia;
- b) Implementar novas necessidades sistêmicas;
- c) Desenvolver novas funcionalidades em ferramentas (de forma integral ou parcial);
- d) Codificar soluções;
- e) Testar soluções implementadas;
- f) Realizar a manutenção evolutiva das ferramentas instaladas, decorrente do surgimento de novas necessidades ou de novos requisitos funcionais e não funcionais;
- g) Executar as solicitações de serviço provenientes de demandas do SAT;
- h) Documentar a instalação das ferramentas e o desenvolvimento do software;
- i) Desenvolver conforme definido pelos gestores e analistas:
 - a. Implementar alertas que espelham o comportamento do sistema SAT;
 - b. Implementar mecanismos de monitoramento automatizado;
 - c. Correção dos problemas detectados pelos usuários (erros e ajustes);
- j) Instalar e configurar ferramentas, com a garantia de transferência de conhecimento e agregação da tecnologia para a SEF;
- k) Corrigir erros ou falhas identificadas como decorrentes do funcionamento dos aplicativos, mediante a instalação e configuração de atualizações corretivas;
- l) Implantar e configurar os pacotes de trabalho, entre repositórios e planos de carga, produzidos por meio dos componentes da solução.

6.3.3. Os serviços envolvem todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua dos serviços componentes da solução. Desta forma, farão parte do escopo:

- a) Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada solução instalada, configurada ou modificada;
- b) Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações que façam uso efetivo das funcionalidades dos aplicativos que compõem a solução.

6.4. Serviços de Sustentação – executados por profissionais do Perfil N.

6.4.1. A CONTRATADA, em consonância com as tarefas especificadas no ANEXO I-D relacionadas ao perfil correspondente, deverá atuar nas atividades de pesquisa, projeto, evolução, gerenciamento, monitoramento e implantação de sistemas, bancos de dados e Big Data e outras ferramentas correlacionadas.

6.4.2. A CONTRATADA terá sob sua responsabilidade as seguintes atividades:

- a. Liderar tecnicamente as equipes de Pesquisa e Desenvolvimento e Administração de Banco de Dados do SAT facilitando sua estreita colaboração e alinhamento com as demais equipes que conformam o corpo técnico do SAT;
- b. Apoiar a coordenação técnica da equipe de operações para manter estreito alinhamento com as equipes de Pesquisa e Desenvolvimento e Banco de Dados;
- c. Propor uma estratégia de evolução da arquitetura do SAT que atenda os requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos pela Secretaria da Fazenda, e contemple a adoção e integração aos sistemas transacionais, de tecnologias de interesse da administração, tais como armazenamento e computação em nuvem, IA Generativa, Big Data para um bom aproveitamento da plataforma OCI;



- d. Liderar a análise e seleção das tecnologias adequadas para sustentar a evolução da arquitetura considerando fatores como desempenho, escalabilidade, segurança, adaptabilidade, facilidade de administração, representatividade no mercado e capacidades técnicas da equipe alocada;
 - e. Desenvolver um plano de transição dos diversos componentes do sistema para a nova arquitetura que possa ser implementado de forma coordenada pelas diversas equipes de desenvolvimento;
 - f. Liderar o treinamento necessário e assessorar o corpo técnico do SAT na execução da estratégia de evolução da arquitetura proposta, minimizando potenciais interrupções nos serviços e assegurando a continuidade do negócio;
 - g. Apoiar às equipes de desenvolvimento na modelagem, análise e projeto de automação dos processos de negócio da SEF mediante o uso do Gestor Eletrônico de Processos e o Gestor (GEP) de Documentos Eletrônicos do SAT (DOC) como plataforma (BPMS/DMS) e garantir sua incorporação como peça chave na estratégia de evolução da arquitetura do SAT;
 - h. Liderar o treinamento e aperfeiçoamento das equipes em relação a boas práticas de desenvolvimento de aplicações de grande porte e alta disponibilidade com a plataforma Microsoft .NET e bancos de dados Oracle;
 - i. Liderar o aperfeiçoamento do processo de desenvolvimento do SAT e a definição das métricas e diretrizes de qualidade, verificação de código, projeto e documentação técnica das aplicações do SAT;
 - j. Liderar o projeto e implementação de mecanismos de teste, validação e monitoramento para garantir altos níveis de qualidade de serviço aos usuários;
 - k. Liderar a definição e implantação de estratégias de integração de sistemas;
 - l. Liderar a evolução da arquitetura de Banco de Dados dos Sistemas da Administração Tributária, seu planejamento de capacidade de armazenamento, auditoria e implantação do ciclo de vida das informações;
 - m. Liderar a execução de atividades de monitoramento e melhora de desempenho dos bancos de dados, incluindo a otimização de rotinas SQL e/ou tuning;
 - n. Liderar e assessorar as equipes de desenvolvimento nas atividades de projeto e otimização de estruturas físicas e lógicas de Banco de Dados;
 - o. Liderar o projeto e execução de estratégias de migração de dados.
- 6.5. Serviços de Sustentação – executados por profissionais do Perfil O.
- 6.5.1. A CONTRATADA, em consonância com as tarefas especificadas no ANEXO I-D relacionadas ao perfil correspondente, deverá atuar nas atividades arquitetura, projeto, desenvolvimento, gerenciamento e evolução de sistemas, bancos de dados e Business Intelligence e outras ferramentas correlacionadas.
- 6.5.2. A CONTRATADA terá sob sua responsabilidade as seguintes atividades:
- a. Promover o alinhamento de necessidades e práticas da área tributária e às soluções de TI;
 - b. Contribuir na definição, projeto e execução do plano de evolução da arquitetura do sistema.
 - c. Contribuir no teste e validação de padrões de arquitetura que permitam a portabilidade das aplicações Web do SAT para ambientes em nuvem;
 - d. Contribuir na definição e evolução dos frameworks usados por aplicações na plataforma Microsoft .NET em linha com a estratégia de evolução da arquitetura;
 - e. Compreender a estrutura de dados do sistema para assessorar seu corpo técnico no aproveitamento da plataforma Oracle Business Intelligence;
 - f. Identificar e tratar oportunidades de componentização, reorganização e otimização do código do sistema;
 - g. Assessorar as equipes de desenvolvimento na implementação de aplicações e integração com outros sistemas, seguindo as diretrizes da arquitetura;
 - h. Assessorar as equipes de desenvolvimento na compreensão das interações e dependências entre os componentes do sistema;
 - i. Assessorar as equipes de desenvolvimento e sustentação para promover a entrega contínua do sistema mantendo alta disponibilidade e desempenho;



j. Liderar o treinamento e aperfeiçoamento das equipes em relação a boas práticas de desenvolvimento de aplicações de grande porte e alta disponibilidade com a plataforma Microsoft .NET e Oracle PL/SQL;

k. Implementar mecanismos para aperfeiçoar o monitoramento de métricas de performance e qualidade de Sistemas na plataforma Microsoft .NET;

l. Contribuir no aperfeiçoamento do processo de desenvolvimento de software, verificação de qualidade de código, projeto e documentação técnica das aplicações do sistema.

6.6. Serviços de Sustentação – executados por profissionais do Perfil P.

6.6.1. A CONTRATADA, em consonância com as tarefas especificadas no ANEXO I-D relacionadas ao perfil correspondente, deverá atuar nas atividades de pesquisa, projeto, evolução, gerenciamento, implantação, entrega, monitoramento e implantação de sistemas, Visual Team Foundation Server e Azure Devops e outras ferramentas correlacionadas.

6.6.2. A CONTRATADA terá sob sua responsabilidade as seguintes atividades:

a. Projetar, configurar e manter pipelines de integração contínua e implantação contínua, automatizando o processos de compilação, teste e deploy de aplicações nos diversos ambientes do SAT;

b. Monitorar o desempenho das pipelines e implantações, garantindo que todos os processos ocorram sem falhas. Analisar logs para identificar e corrigir problemas rapidamente;

c. Manter o controle das configurações de software e garantir que as diferentes versões do código sejam gerenciadas de forma eficaz e segura;

d. Administrar e dar suporte ao Visual Studio Team Foundation Server (TFS) e suas ferramentas associadas dentro do pacote Azure Devops, utilizado pela equipe técnica do SAT;

e. Instalar, configurar, administrar e dar suporte lógico à infraestrutura que suporta as aplicações da SEF;

f. Elaborar documentação técnica detalhada que facilite a transmissão de conhecimento e a difusão de boas práticas nas diversas etapas do ciclo de vida das aplicações;

g. Assessorar as equipes de desenvolvimento em atividades de integração entre módulos do SAT e/ou com outros sistemas ao interior e exterior da SEF;

h. Dar suporte a equipes de desenvolvimento na utilização da plataforma Azure Devops e as ferramentas de automação, monitoramento e CI/CD utilizadas pelo SAT (Jenkins, ELK, Grafana, etc.);

i. Gerir os modelos de itens de trabalho, team projects e portais de projeto na plataforma Azure Devops e suas ferramentas associadas;

j. Participar da implementação de mudanças nos sistemas, garantindo que novas funcionalidades ou atualizações sejam integradas sem causar interrupções.

6.7. Serviços de Sustentação – executados por profissionais do Perfil Q.

a) Administrar o Cluster Cloudera: Planejar, configurar, monitorar e otimizar o cluster Cloudera, garantindo alta disponibilidade, segurança e desempenho de todos os serviços (Atlas, HBase, Hive, Hue, Impala, Ranger, Spark, Livy, Zeppelin, Zookeeper, YARN, Kudu, Sqoop, Nifi, Airflow, Solr);

b) Gerenciar Hosts e Infraestrutura: Administrar os hosts Red Hat Enterprise Linux envolvidos no cluster e a solução de storage PowerScale OneFS responsável pelo armazenamento dos dados utilizando o protocolo HDFS, assegurando a correta configuração e operação dos sistemas, incluindo bancos de dados relacionais associados e NoSQL;

c) Automatizar Processos: Desenvolver e implementar scripts e automações para a gestão dos ambientes, incluindo backup, monitoramento, deploy de atualizações e aplicação de patches.

d) Segurança e Conformidade: Implementar políticas de segurança em ambientes distribuídos, garantindo a conformidade com normas e boas práticas de mercado;

e) Suporte Técnico: Oferecer suporte às equipes internas, ajudando a resolver problemas técnicos e orientando no uso das ferramentas de administração dos componentes, Sistema Operacional e bancos de dados;

f) Sustentação dos Jobs em produção: Possuir conhecimento técnico em pyspark e ferramentas de



ingestão, a fim de sustentar os Jobs em produção, além de debater e colaborar efetivamente com os profissionais envolvidos em tarefas de ingestão de dados e desenvolvimento de jobs;

g) Documentação: Criar e manter documentação técnica detalhada, facilitando a transmissão de conhecimento e a implementação de boas práticas.

6.8. Serviços de Sustentação – executados por profissionais do Perfil R.

- a) Instalar, criar e configurar as soluções de Banco de Dados;
- b) Criar e manter a estrutura de objetos de banco de dados;
- c) Gerenciamento de usuários, privilégios e segurança;
- d) Integração da autenticação de usuários com Windows Active Directory;
- e) Criar, manter e gerenciar as soluções de Banco de Dados Distribuído;
- f) Tuning das soluções de Banco de Dados e Aplicações;
- g) Implantar políticas de Backup e Recovery de Banco de Dados;
- h) Implantar estratégias de Auditoria e Segurança envolvendo ambientes de Banco de Dados;
- i) Sustentação de ambiente Oracle Data Guard;
- j) Sustentação de Oracle RAC (Real Application Cluster);
- k) Aplicar de upgrades e atualizações de segurança;
- l) Construir scripts personalizados visando atender necessidades ao ambiente;
- m) Efetuar e manter a documentação do ambiente;
- n) Suporte nas necessidades da equipe de desenvolvimento de software da SEF, referente às tecnologias Oracle;
- o) Prestar suporte em programação em SQL e PL-SQL;
- p) Instalar, configurar e prestar suporte ao Oracle SQL Developer e PL-SQL Developer;
- q) Prestar suporte em programação Shell Script;
- r) Planejar e monitorar as capacidades (Capacity Planning) das soluções de bancos de dados;
- s) Analisar diariamente o funcionamento do banco de dados Oracle;
- t) Apoiar na administração do equipamento Exadata Cloud at Customer;
- u) Apoiar na administração do equipamento Zero Data Loss Recovery Appliance;
- v) Construção/Atualização de ambiente de homologação e desenvolvimento;
- w) Implementação de estratégias de mascaramento de dados;
- x) Diagnóstico e implementação de medidas e ferramentas protetivas para a segurança dos dados.

6.9. **Serviços por lote. Os quantitativos de horas estimadas (2 anos) multiplicados pelo valor estimado da hora, previsto no Anexo I-A, totalizam o valor final estimado de cada lote.**

Lote	Tipo de Serviço	Descrição dos Serviços	Horas estimadas por mês	Horas estimadas por ano	Total de horas estimadas por 2 (dois) anos	Perfil
1	Serviço de programação de software	Modernização do processo legislativo e disponibilização da legislação tributária em meio eletrônico. Atividades de integração com outros módulos do SAT.	154	1.848	3.696	Perfil B
2	Serviço de projeto e programação de software	Modelo de gestão dos benefícios fiscais concedidos (TTD). Atividades de integração com outros módulos do SAT.	154	1.848	3.696	Perfil C



3	Serviço de projeto e programação de software	Desenvolvimento de ferramenta tecnológica para apuração e apresentação do hiato (Gap) tributário. Atividades de integração com outros módulos do SAT.	154	1.848	3.696	Perfil C
4	Serviço de projeto e programação de software	Desenvolvimento de ferramenta para simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios (REDESIM). Atividades de integração com outros módulos do SAT.	154	1.848	3.696	Perfil C
5	Serviços de projeto e programação de software	Desenvolvimento de ferramenta para consolidação das obrigações acessórias na EFD como declaração única. Atividades de integração com outros módulos do SAT.	154	1.848	3.696	Perfil C
6	Serviço de programação de software	Desenvolvimento de ferramenta para integração ao portal único do comércio exterior. Atividades de integração com outros módulos do SAT.	154	1.848	3.696	Perfil B
7	Serviço de programação de software	Desenvolvimento de ferramenta para classificação de mercadorias. Atividades de integração com outros módulos do SAT.	154	1.848	3.696	Perfil B
8	Serviço de projeto e programação de software	Desenvolvimento de ferramenta para fiscalização massiva expost. Atividades de integração com outros módulos do SAT.	154	1.848	3.696	Perfil C
9	Serviço de projeto e programação de software	Desenvolvimento de ferramenta para fiscalização do ITCMD. Atividades de integração com outros módulos do SAT.	154	1.848	3.696	Perfil C



10	Serviço de projeto e programação de software	Desenvolvimento da nova versão do sistema de contencioso administrativo tributário. Atividades de integração com outros módulos do SAT.	154	1.848	3.696	Perfil C
11	Serviço de projeto e programação de software	Aperfeiçoamento das aplicações e estrutura tecnológica do SAT. Atividades de integração com outros módulos do SAT.	154	1.848	3.696	Perfil C
12	Serviço de projeto e programação de software	Desenvolvimento de sistemas para aperfeiçoamento do controle da arrecadação. Atividades de integração com outros módulos do SAT.	154	1.848	3.696	Perfil C
13	Serviços de programação de software	Desenvolvimento de sistemas para aperfeiçoamento da gestão do crédito tributário. Atividades de integração com outros módulos do SAT.	154	1.848	3.696	Perfil B
14	Serviços de implantação de soluções opensource	Desenvolvimento de sistemas para aperfeiçoamento da gestão da cobrança administrativa. Atividades de integração com outros módulos do SAT.	154	1.848	3.696	Perfil B
15	Serviços de implantação de soluções opensource	Serviços de apoio e sustentação – Infraestrutura	154	1.848	3.696	Perfil A
16	Serviços de implantação de soluções opensource	Serviços de apoio e sustentação – Infraestrutura	154	1.848	3.696	Perfil A
17	Serviços de projeto e programação de software	Melhoria do site/portal da SEF	154	1.848	3.696	Perfil C



18	Serviços de programação de software	Desenvolvimento de ferramenta para consolidação das obrigações acessórias na EFD como declaração única. Atividades de integração com outros módulos do SAT.	154	1.848	3.696	Perfil B
19	Serviço Técnico de modernização da arquitetura, evolução tecnológica e monitoramento do Sistema S@T	Arquitetura/engenharia de Software para modernizar o Framework do SAT. Além de atividades de integração com todos os módulos do SAT.	176	2.112	4.224	Perfil N
20	Serviço Técnico de modernização da arquitetura, evolução tecnológica e monitoramento do Sistema S@T	Arquitetura/engenharia de Software para modernizar o Framework do SAT. Além de atividades de integração com todos os módulos do SAT.	176	2.112	4.224	Perfil O
21	Serviço Técnico de modernização da arquitetura, evolução tecnológica e monitoramento do Sistema S@T	Evolução e atualização da ferramenta Microsoft Team Foundation Server e para melhoria do processo de publicação de versionamento de código, migração de TFS para git. Atividades de integração com todos os módulos do SAT.	176	2.112	4.224	Perfil P
22	Administrador de Cluster Hadoop	Administração do Cluster Cloudera, Gerenciamento Hosts e Infraestrutura, automatizar Processos, suporte técnico, sustentação dos jobs em produção e geração de documentação, além integração com o sistema SAT e seus módulos.	176	2.112	4.224	Perfil Q
23	Analista de banco de dados	Administração, configuração, instalação e gerenciamento das soluções de Bancos de Dados do SAT, incluindo, mas não se limitando, a	176	2.112	4.224	Perfil R



		tecnologias de Oracle Data Guard, Oracle RACe Exadata.				
--	--	--	--	--	--	--

6.10. Da justificativa da divisão dos lotes e limitação do número máximo de lotes a ser adjudicado por empresa:

6.10.1. As empresas vencedoras do certame executarão tarefas de desenvolvimento, manutenção e sustentação do Sistema SAT, que é o sistema institucional da área tributária da Secretaria da Fazenda.

6.10.2. As características, as exigências e as restrições, inclusive de ordem legal, impostas à execução destas tarefas somente podem ser claramente compreendidas se entendermos a importância e a criticidade do funcionamento desse sistema para a Secretaria de Estado da Fazenda e, por conseguinte, para o Governo do Estado de Santa Catarina.

6.10.3. Esse sistema é o responsável pelo processamento de toda a arrecadação dos tributos estaduais, tanto no aspecto tributário como no fluxo financeiro, na medida em que se apresenta como entrada dos recursos a serem repassados para os demais sistemas de gestão das finanças públicas (planejamento, contabilidade, orçamento, repasses aos demais entes, folha de pessoal, pagamentos diversos, etc).

6.10.4. Cabe também ao sistema SAT, a manutenção de um nível mínimo de arrecadação, acompanhando e definindo medidas para evitar a fuga de recursos pela sonegação de impostos e outras formas que eventualmente possam levar a tal situação.

6.10.5. As atividades a serem desenvolvidas pelas empresas contratadas são de enorme importância e, por essa razão, a Administração da SEF deve buscar evitar a rotatividade de mão de obra, que, além de implicar em perda de produtividade e de qualidade (novos técnicos demandam tempo para conhecer as regras de negócio e os sistemas existentes), gera ameaças quanto ao sigilo dos dados (sigilo fiscal) bem como reduz a segurança do sistema, elevando consideravelmente o risco da SEF, caso uma única empresa detenha um representativo número de serviços em relação ao total alocado à Secretaria.

6.10.6. O Sistema SAT, nos dias atuais, norteado pelo modelo de Governo Eletrônico adotado como meta em Santa Catarina, está para a área tributária da SEF, tal qual está o “sistema de informática” para os Bancos, e é justamente por sua alta disponibilidade (7 dias na semana/24 horas por dia), que se busca minimizar ao máximo todo e qualquer risco que possa vir a ocorrer.

6.10.7. Outro aspecto importante a ser ressaltado, é que nos diversos lotes a serem contratados, muitos se apresentam como partes que deverão interagir com outros que também serão objeto de desenvolvimento. Assim, sob o ponto de vista técnico, entende-se como não recomendável que uma mesma empresa responda pela realização de determinada tarefa, e na sequência, apresenta-se como executora de outra tarefa que tem, dentre outras funções, a capacidade de avaliar e medir o produto da etapa anteriormente concluída e entregue.

6.10.8. Faz-se oportuno destacar que o interesse numa eventual contratação desse porte com a SEF, não seria apenas o resultado financeiro a ser obtido pela prestação do serviço, mas a possibilidade de tomar conhecimento dos diversos sistemas, modelos e rotinas que são utilizadas pelo Estado para controle e gestão da área tributária.

6.10.9. Diante deste fato, na fase de execução contratual, deve-se evitar que todos os sistemas, programas e bases de dados sejam geridos por uma única empresa privada, pois do ponto de vista estratégico gerencial, tal situação apresenta-se contrária ao interesse público. Isso porque o domínio de uma única empresa sobre a área de informática do órgão poderia resultar na monopolização do conhecimento da operação do setor pela CONTRATADA. Esse monopólio poderia obstaculizar o acesso do órgão ao conhecimento, ocasionar a perda do controle da Administração Pública sobre os sistemas institucionais, incluindo a perda da capacidade de decidir sobre as respectivas especificações, e criar dependência em relação à empresa para proceder a alterações e manutenção dos aplicativos.

6.10.10. Não custa lembrar que são inúmeros os casos nas esferas estaduais e federais em que um órgão praticamente se tornou refém da empresa contratada, por optar por contratação monolítica.



Do ponto de vista da segurança, essa concentração também pode oferecer riscos. Em primeiro lugar, a empresa contratada teria acesso a todos os sistemas e dados do órgão, inclusive os estratégicos e sigilosos, dificultando o estabelecimento de mecanismos de proteção independentes pela Administração.

6.10.11. Ademais, na hipótese de eventual impossibilidade da empresa em executar o contrato (falência, extinção, dificuldades financeiras, etc.), ficaria obstada a execução de todos os serviços de informática, podendo levar a sério impasse no cumprimento das atividades finalísticas do órgão. Tome-se, por exemplo, os graves problemas econômicos e sociais que poderiam advir da paralisação dos sistemas informatizados que controlam os diversos serviços disponibilizados pelo SAT.

6.10.12. Considerando que as licitações de serviços de informática devem prever a divisão do objeto em parcelas, como preconizado pelo art. 47, inciso II combinado com o art. 47, § 1º e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o exposto acima, chegou-se à conclusão de se estruturar esta contratação em lotes, e de se adjudicar no máximo 3 (três) lotes por empresa, de modo a minimizar a possibilidade de que um único fornecedor tenha domínio sobre “todo o processo” de gestão e controle da área fiscal/tributária do Estado de SC.

6.10.13. Na ocorrência de restarem lotes vagos, poderá ser adjudicado ao licitante já vencedor de até 3 (três) lotes, o limite de 5 (cinco) lotes por proponente, desde que se aloque profissional distinto para cada lote e este cumpra os requisitos do perfil profissional demandado, conforme disposto no Anexo I-D deste Termo de Referência e de acordo com a proposta efetuada pelo proponente no certame licitatório.

6.10.14. Por fim, caso uma mesma empresa seja vencedora em mais de um lote, para atendimento aos requisitos previstos neste Edital, fica vedada a adjudicação da mesma equipe técnica em lotes distintos.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A LICITANTE deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

7.2. Reforça-se que o presente contrato executará projetos críticos para o negócio da SEF, de natureza majoritariamente complexa.

8. SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá prover os serviços de manutenção corretiva e suporte pelo prazo de 5 anos aos módulos por ela desenvolvidos. A abertura de chamados poderá ser realizada por telefone ou por correio eletrônico por pessoas designadas pela GESIT. Estas pessoas serão os responsáveis por abrir chamados em nome da Secretaria da Fazenda. Os serviços de sustentação, desenvolvimento, projeto, manutenção e suporte serão prestados de forma presencial e/ou remota dependendo da solicitação da Secretaria da Fazenda. O serviço de suporte deve atender as seguintes características:

- a) Os serviços de manutenção e suporte consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do produto e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados nos sistemas contratados;
- b) O suporte técnico presencial será prestado pela CONTRATADA durante o turno de trabalho, previsto no item 4, mediante requisição do CONTRATANTE nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) O suporte técnico remoto é todo aquele prestado por telefone, fax, e-mail, chat ou internet;
- d) Para chamados de severidade crítica o atendimento será obrigatoriamente presencial.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Para a realização dos serviços acima descritos, a CONTRATADA deverá arcar com as seguintes



responsabilidades:

- a) Deverá agir com a mais absoluta discrição e reserva em todos os aspectos dos serviços em execução, devendo observar, ainda, todos os preceitos e normas relativas ao grau de difusão permitido aos documentos oficiais;
- b) Deverá ter agilidade no atendimento da Solicitação de Serviços de manutenção corretiva;
- c) Deverá atender os prazos previamente predispostos nas Solicitações de Serviço;
- d) Deverá se responsabilizar por erros e danos (inclusive ao erário) à SEF, como no caso do desenvolvimento de novas funcionalidades que, mesmo tratando-se de algo nunca antes utilizado, deverá ser colocado em uso com a garantia de que em nenhuma hipótese algum contribuinte poderá obter vantagem indevida com tal implementação;
- e) Deverá se responsabilizar por eventuais danos financeiros, legais e materiais que possam causar, e decorram do exercício de suas atividades, à SEF;
- f) Deverá se responsabilizar por danos pela não cumprimento da legislação tributária (com ou sem comprometimento do Erário Público), bem com suas atualizações, que decorram de suas atividades;
- g) Deverá se responsabilizar por danos oriundos do comprometimento da arrecadação (e consequentemente perda para o Ente Público), desde que decorram de suas atividades.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA executará um serviço mediante a existência de uma Solicitação de Serviço (SS) - registros de solicitações no sistema interno gerido e controlado pela Gerência de Sistemas de Administração Tributária (GESIT) -, criada pelos responsáveis pela demanda existente e obedecendo aos seguintes critérios:

- a) O demandante de cada área fará o planejamento dos serviços a serem executados, registrando-o por meio de uma "SS";
- b) O formato da "SS", bem como a informação nela contida, poderá, a critério exclusivo da equipe SAT, ser ajustado para melhor adequá-lo às necessidades do serviço, adotando, inclusive documentos digitais ou registros em sistema próprio de solicitações de serviço;
- c) Durante a execução dos serviços, deverão ser realizadas as atividades de testes, validação, homologação e, em especial, a documentação e os registros dos serviços executados nas instalações da GESIT, oportunidade em que será verificado se o trabalho realizado está de acordo com a especificação;
- d) Os serviços a serem prestados estarão sujeitos ao acompanhamento e avaliação dos resultados pela Equipe de gestão do SAT;
- e) Toda a especificação de trabalho gerada no ambiente, requisitos implementados e produtos do trabalho realizado, serão considerados de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, para tanto a empresa fornecedora deverá transferi-los na forma adequada para cada caso;
- f) Os produtos originados do contrato não poderão, em hipótese alguma, serem cedidos, copiados e ou utilizados pela CONTRATADA para serviços a terceiros;
- g) Relativamente às horas trabalhadas no mês, a empresa CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à equipe de gestão do SAT, relatório ou planilha com a relação das "SS" executadas e concluídas no mês. A CONTRATADA deverá ainda informar as eventuais pendências de serviços (em andamento) sendo que estas apenas serão pagas no momento da sua conclusão, aceite por parte da equipe de gestão do SAT e certificação por parte do fiscal do contrato;
- h) A GESIT somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços de acordo com os volumes e tipos de serviços autorizados na "Solicitação de Serviços" e aceitos formalmente após a entrega dos serviços solicitados na "SS";
- i) As horas necessárias para correção de erros de programação/análise detectados nos produtos entregues não serão computadas para efeito de pagamento de valores;
- j) Os documentos gerados na execução dos serviços deverão seguir os padrões e formulários definidos pela equipe SAT;



- k) Os relatórios de acompanhamento bem como os demais documentos gerados na execução e acompanhamento do serviço deverão ser apresentados pela CONTRATADA;
- l) A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação deles;
- m) A GESIT somente pagará à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados, concluídos ao final de cada mês e aceitos pela respectiva equipe de gestão e análise do SAT, de acordo com os procedimentos de medição estabelecidos neste documento, não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de execução de valores mínimos;
- n) Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime de estreita colaboração entre os membros do grupo de gestão do SAT;
- o) Saldos de serviços não utilizados em determinado mês não poderão ser acumulados em meses posteriores.
- p) A nota fiscal de serviços a ser paga deverá ser acompanhada relatório sintético das horas executadas no mês, conforme Anexo I-F a este termo de referência.

11. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO SUGERIDO

11.1. O acompanhamento e avaliação dos serviços serão realizados pelo grupo de gestão do SAT, que avaliarão os trabalhos quando estes forem incorporados ao Sistema, considerando o atendimento aos requisitos de software, aos padrões de programação e às características mínimas de performance e compatibilidade. A avaliação será também definida pelo cumprimento das técnicas solicitadas pela equipe de gestão.

11.2. Todas essas condições serão aferidas como condição para que o gestor do contrato certifique as respectivas faturas.

11.3. Para fins de comprovação da execução dos serviços, mensalmente deverá ser apresentado pela contratada relatório das atividades executadas no período e o total de horas, conforme Anexo I-F a este termo de referência.

11.4. Na execução dos serviços objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá seguir as Solicitações de Serviço definidas pelo grupo de gestão do SAT, bem como todas as normas instituídas no decorrer da vigência do contrato.

11.5. O cronograma físico de execução será planejado e mantido pela equipe de gestão do SAT, que será a responsável por ter a visão do projeto como um todo e manter a CONTRATADA informada sobre os serviços que deverão ser implementados e os prazos para conclusão mediante as Solicitações de Serviços.

12. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATANTE se obriga a saldar na época devida.

12.2. A comprovação do vínculo empregatício do técnico (profissional) com a CONTRATADA deverá ser demonstrada por meio de: carteira de trabalho, acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; contrato de trabalho ou ainda, na hipótese do técnico ser também sócio da CONTRATADA, essa comprovação se dará através do contrato social ou alteração contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

13. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA

13.1. Via de regra, os profissionais indicados pela empresa licitante para desenvolvimento dos trabalhos deverão apresentar, quando for o caso, as certificações profissionais exigidas de acordo com os perfis definidos no ANEXO I-D.

13.2. Há perfis apresentados no ANEXO I-D que exigem a apresentação de uma ou mais certificações conjugadas com um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou



privado, para a(s) qual(is) a licitante tenha prestado serviço. Neste caso, os requisitos do atestado estão descritos nos próprios perfis apresentados no ANEXO I-D e um modelo para o atestado é apresentado no ANEXO I-E.

13.3. A apresentação dos atestados de capacidade técnica por parte da empresa contratada não a exime de indicar profissionais com experiência específica para o perfil, reservando-se a SEF-SC o direito de solicitar a substituição do profissional, caso este não tenha experiência técnica adequada para o desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao perfil.

13.4. Justificativa da exigência das qualificações

13.4.1. Conforme apresentado na justificativa do presente Termo de Referência, os sistemas da Administração Tributária são complexos e demandam contínuas transformações exigidas por mudanças na legislação. Nesse contexto, a disposição de profissionais com domínio das tecnologias empregadas nas soluções tributárias é essencial.

13.4.2. De fato, considerada a velocidade e frequência das mudanças nos sistemas da Administração Tributária, o profissional que neles atuará deverá passar por uma curva de aprendizado em relação às regras negociais da administração tributária. Nesse contexto, uma necessidade de aprendizado tecnológico por parte do profissional inviabilizaria o cumprimento das demandas a contento, razão pela qual a SEF-SC exige comprovada experiência profissional com as tecnologias correspondentes, demonstrada através de certificações profissionais ou de atestado de capacitação técnica da empresa.

14. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

14.1. A CONTRATADA deverá utilizar as dependências da CONTRATANTE para a execução deste objeto, a qual colocará à disposição da CONTRATADA, estrutura física, móveis, equipamentos e insumos de informática necessários à prestação dos serviços, bem como acesso à rede e banco de dados, ferramentas de desenvolvimento, acesso à Internet e conta de acesso ao sistema corporativo.

15. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Transferência de Tecnologia e Conhecimento

15.1.1. Consiste no fornecimento de subsídios para que a equipe técnica da Área de Tecnologia da Informação da SEF e da CIASC obtenham todo o conhecimento necessário ao perfeito entendimento da solução - arquitetura, dados, objetos, funções, construção e instalação, estando capacitados ao final do serviço contratado para manter a solução.

15.1.2. O processo de transferência deverá prever palestras, treinamentos e entrega dos artefatos gerados no desenvolvimento dos requisitos do sistema, visando à transferência de todo o conhecimento adquirido durante o processo de desenvolvimento aos profissionais do grupo de gestão do SAT.

15.1.3. A CONTRATADA se obriga a colocar à disposição da SEF e CIASC a formalização dos procedimentos de instalação nos ambientes da SEF e ou CIASC, do serviço executado, contemplando todas as atividades técnicas necessárias, em todas as plataformas tecnológicas envolvidas, para que o software se torne plenamente operacional no referido ambiente.

15.1.4. Caberá à CONTRATADA zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente a serviços em andamento ou finalizados, para o grupo de gestão do SAT.

15.2. Transferência de Propriedade Intelectual

15.2.1. Os produtos aplicados ou resultantes da prestação de serviços da CONTRATADA, tais como estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas, páginas na Intranet e Internet, documentação didática em papel ou em mídia eletrônica, projetos, sistemas, programas objetos ou executáveis, bases de dados, arquivos, interfaces, drivers e outros correlatos serão de propriedade patrimonial exclusiva do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da SEF nos termos do art. 93 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e o art. 4º da Lei nº 9.609/1998.

15.2.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular e ou comercializar os produtos mantidos ou gerados



relativos ao objeto desta prestação de serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito da SEF. Fica estabelecido que semelhanças de produtos comerciais até o percentual de 80% (oitenta por cento) de implementações de produtos mantidos ou gerados por este processo licitatório caracteriza apropriação indébita de patrimônio público, independentemente das tecnologias envolvidas e de registro destes produtos no INPI.

16. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade (ANEXO I-B), comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com a segurança e sigilo das informações pertencentes ao contratante, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafegam ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

17. NATUREZA DO SERVIÇO

17.1. O que caracteriza a natureza do serviço é sua essencialidade para manter os módulos do Sistema de Arrecadação Tributária em constante evolução, devido às alterações na legislação tributária estadual e da União.

17.2. As atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA são de enorme importância, e por isto a administração da SEF deve buscar evitar rotatividade de mão de obra, que além de implicar em perdas de produtividade e qualidade, a substituição de técnicos demandam tempo para conhecer as regras de negócio e os sistemas existentes.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência contratual será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado conforme os limites estabelecidos na legislação nacional (artigos 106 e 107 da Lei Federal 14133/21), bem como nas Políticas de Aquisições do BID, desde que seja de interesse da Administração, mediante justificativa e concordância formal do contratado.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Devido a característica da prestação de serviços - serviços contínuos e de atuação direta e de acompanhamento pela equipe do SAT - não será exigida garantia contratual, de acordo com o art. 96, da Lei Federal 14.133, de 10 de abril de 2021.

20. GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO

20.1. A garantia contratual se dará nos termos dos itens 5 e 6, combinada com o fluxo de aceitação do objeto, conforme descrito no item 10.

21. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Para garantir o sigilo da informação, a CONTRATADA deverá executar os serviços nas dependências (presencial ou via acesso remoto) da Gerência de Sistemas de Administração Tributária – GESIT, localizada na Rua Tenente Silveira nº 60 – Centro – Florianópolis/SC, ou outro local que venha a substituí-lo na cidade de Florianópolis.

22. COORDENADOR DO CONTRATANTE

22.1. Gerência de Sistemas de Administração Tributária – GESIT



ANEXO I-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025/PROFISCO II SC
PESQUISA DE PREÇOS, ORÇAMENTO E VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO

Em atenção ao Termo de Referência aqui apresentado, foi elaborada uma pesquisa de preço que contemple o valor médio de forma mais atual para estabelecer um limite superior a ser remunerado para cada lotes, conforme os perfis a serem contratados. Assim, foi realizada uma pesquisa de mercado com diversos prestadores e também uma pesquisa de editais públicos, sendo considerado o menor valor entre a média e mediana daquelas empresas que retornaram a pesquisa, conforme dispõe o artigo 5o da IN SEA nº 12 - 2021, resultando abaixo o valor médio e o mediano apresentados a seguir.

Destaca-se que, para a pesquisa de editais públicos, nem todos os perfis foram encontrados. Isso se deve a especificidade dos perfis, que contempla um conjunto de experiências e certificações requeridas, e que não foi possível encontrar perfis considerados similares.

Baseada nessas premissas, buscou-se estabelecer um valor limite de pagamento por hora para os lotes. Estabeleceu-se os seguintes valores máximos a serem pagos por hora, discriminados por lote:

- R\$ 166,12 para o perfil A,
- R\$ 156,12 para o perfil B,
- R\$ 213,52 para o perfil C;
- R\$ 269,95 para o perfil N;
- R\$ 284,46 para o perfil O;
- R\$ 275,55 para o perfil P;
- R\$ 240,00 para o perfil Q;
- R\$ 180,62 para o perfil R.

O valor anual estimado para os 23 lotes é de R\$ 8.932.112,64 (*oito milhões novecentos e trinta e dois mil cento e doze reais e sessenta e quatro centavos*), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 744.342,72 (*setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos*). **O valor total estimado para essa contratação (2 anos) é de R\$ 17.864.225,28 (dezessete milhões oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).**



ANEXO I-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025/PROFISCO II SC
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina – SEF/SC, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à SEF/SC - Contrato nº _____ / _____, celebrado em ____/____/____, estabelece contato com informações privadas da SEF/SC, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios servidores da SEF/SC e da RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da SEF/SC signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da SEF/SC e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais;
- II. Documentos relativos às estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de contribuintes e cidadãos e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços desenvolvidos pela SEF/SC ou por terceiros para a SEF/SC que estejam em utilização;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica de contribuintes;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato nº _____ / _____.
- VI. Quaisquer peculiaridades inerentes ao serviço que é objeto do Contrato nº _____ / _____.

CLÁUSULA TERCEIRA

A RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I ao VI da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da SEF/SC, signatário do Contrato nº _____ / _____, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da SEF/SC poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

A RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato nº _____ / _____, para imediata devolução a SEF/SC, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada ao Contrato, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado



pela SEF/SC.

Parágrafo Único – A RESPONSÁVEL determinará a todos os seus prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato nº _____ /_____, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

A RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à SEF/SC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a RESPONSÁVEL e a SEF/SC e abrangem as informações presentes ou futuras.

CLÁUSULA OITAVA

A RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar a SEF/SC declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato nº _____ /_____.

Florianópolis (SC), _____ de _____ de _____.

EMPRESA RESPONSÁVEL (Representante Legal)

DE ACORDO: (integrantes da equipe técnica da RESPONSÁVEL)



ANEXO I-C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025/PROFISCO II SC
SUBSISTEMAS DO SAT E SEUS RESPECTIVOS MACROPROCESSOS

Contas	Arrecadação	Relações com os Municípios e Movimento Econômico	Tratamentos Tributários Diferenciados
Conta Corrente Restituição de Tributos Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense - PRODEC Certidão Negativa de Débitos - CND Declaração DIEF-ITCMD Simples Nacional	Arrecadação Gestão de Repasses Financeiros Controle de Leilão	Apuração do Movimento Econômico	Tratamentos Tributários Diferenciados Transferência de Créditos Movimento Econômico

Comércio Exterior	Documentos Fiscais	Declarações	Escrituração Fiscal
Importação Exportação Auditoria de Comércio Exterior	NFe - Nota Fiscal Eletrônica CTe - Conhecimento de Transporte Eletrônico SEDIF - Sistema Eletrônico de Documentos e Informações Fiscais Do Simples Nacional, Sintegra MDFe - Manifesto de Documentos Fiscais Eletrônicos DeSTDA - Declaração de ST Antecipação e Diferencial de Alíquota do Simples Nacional Zona Franca Informações de Serviços de Energia e Comunicação - Convênio 115 AIDF - Autorização para Impressão de Docum. Fiscais Produtor Primário - Prestação de Contas NFPe - Nota Fiscal do Produtor Primário Eletrônica Programa de Cidadania Fiscal	DIME - Declaração do ICMS e do Mov. Econômico DCIP - Demonstrativo de Créditos Informados Previamente DDE - Declaração de Débitos de ICMS Especiais Cartão de Crédito DEVEC - Declaração do Valor de Aquisição da Energia Elétrica em Ambiente de Contratação Livre GIA-ST - Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária DISE - Declaração do ICMS Devido sobre o Estoque de Mercadorias Ingressadas no Regime de Substituição Tributária e Emissão do Documento de Arrecadação	EFD - Escrituração Fiscal Digital ECD - Escrituração Contábil Digital



Automação Comercial	Fiscalização	Cadastro e Acesso	Publicações e Atendimento
<p>ECF – Emissor de Cupom Fiscal</p> <p>SIV – Sistema de Informações do Varejo</p> <p>SMC – Sistema Medidor de Combustível</p> <p>DAF – Dispositivo Autorizador Fiscal</p>	<p>Processos e Documentos de Fiscalização</p> <p>Operações Massivas (ICMS, ITCMD e IPVA)</p> <p>Mala Direta</p> <p>Contencioso Fiscal</p> <p>Auditoria</p> <p>SAF – Sistema de Apuração de Produtividade Fiscal</p> <p>ST – Substituição Tributária</p> <p>DIFA – Diferencial de Alíquota</p> <p>COPAT – Comissão Permanente de Assuntos Tributários</p>	<p>Cadastro de Contribuintes</p> <p>REGIN - Sistema de Registro Integrado</p> <p>JUCESC – Junta Comercial</p> <p>RFB – Receita Federal do Brasil</p> <p>Simple Nacional</p> <p>SIMEI – Microempreendedor Individual</p> <p>Cadastro de Produtor Primário</p> <p>Controle de Acesso</p> <p>Fontes de Informação</p>	<p>DTEC - Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte</p> <p>Pe/SEF - Publicação Eletrônica da SEF</p> <p>Agendamento Tributário Presencial</p> <p>Sistema de Registro de Chamados</p> <p>Gestão do Portal do Simple da Receita Federal</p> <p>GED - Gestor Eletrônico de Documentos</p> <p>Sistema de Emissão de Certificados da ESFAZ</p> <p>Painel Gerencial da Gestão de Pessoal</p>

Auditoria	Operações, Pesquisa e Desenvolvimento	Gestão de Processos e Documentos	Gestão
<p>Malhas Fiscais</p> <p>Indicadores Auditoria</p> <p>Banco de Preços</p>	<p>Qualidade de software Infraestrutura</p> <p>Segurança da informação Infraestrutura de software</p> <p>Monitoramento e sustentação Administração de Banco de Dados Infraestrutura de Dados Motor de Relatórios Implantação de software</p>	<p>GEP – Gestão Eletrônica de Processos</p> <p>VPOST - Integração com os Correios</p> <p>GDC - Gestão de Documentos Cientificáveis</p> <p>Correio Eletrônico</p>	<p>Gestão de contratos</p> <p>Estudos de novas tecnologias para a Adm. Tributária</p> <p>Integração com programas de modernização de Adm. Fazendária</p> <p>Dispositivos Móveis</p> <p>BI - Business Intelligence</p> <p>Gestão de tecnologias da informação e comunicação</p>



ANEXO I-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025/PROFISCO II SC
PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Perfil		Analista de Operações - Perfil A		
Estimativa		154 horas mensais		
Certificações exigidas		Apresentar todos os certificados a seguir: 1. MCSA: Windows Server 2016 ou certificações correlatas Microsoft superiores ou atestado de capacidade técnica da empresa. 2. Certificação Linux Professional Institute LPIC-1 ou certificações correlatas.		
Condições para apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa		A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme modelo apresentado no ANEXO I-E, no qual se ateste que a licitante prestou serviços de configuração/manutenção de servidores Windows Server 2016 (ou superior) por, no mínimo, 3.000 horas.		
Grupo	Atividade Macro	Código da Atividade	Atividade Detalhada	Periodicidade
A	Instalação e configuração de servidor	A1	Instalação e configuração básica de servidor	Eventual
		A2	Instalação e configuração básica de sistema operacional de servidor Microsoft	Eventual
		A3	Configuração avançada de sistema operacional de servidor Linux	Eventual
		A4	Configuração avançada de sistema operacional de servidor Microsoft	Eventual
B	Instalação e configuração de softwares e serviços - Windows/ Linux	B1	Instalação e configuração de serviços Windows/ Linux	Eventual
		B2	Monitoramento e manutenção de serviços Windows/ Linux	Rotina
C	Criação e administração de máquinas virtuais	C1	Implantação e configuração básica de ambiente de infraestrutura de máquinas virtuais	Eventual
		C2	Configuração avançada de ambiente de infraestrutura de máquinas virtuais	Eventual
		C3	Criação e exclusão de máquina virtual	Eventual
		C4	Alteração de características de máquina virtual	Eventual
		C5	Ajuste de performance de máquina virtual	Eventual
		C6	Configuração de redundância de máquinas virtuais	Eventual
		C7	Monitoramento de desempenho de máquina virtual	Rotina
		C8	Inicialização, reinicialização, desligamentos de máquina virtual	Eventual



		C9	Realização de backup de dados de máquina virtual	Rotina
		C10	Realização de restauração de máquina virtual	Rotina
D	Elaboração de documentação técnica	D1	Criação e manutenção de documentação técnica	Eventual
E	Elaboração de relatórios de acompanhamento	E1	Elaboração de relatórios de acompanhamento	Mensal
F	Apoio a Gestão de TI	F1	Elaboração de planilhas e relatórios que apoiem a gestão de TI.	Eventual
G	Instalação e configuração de ferramentas de segurança	G1	Instalação e configuração de ferramentas de segurança	Eventual
		G2	Monitoramento e manutenção de ferramentas de segurança	Rotina
Perfil		Analista/Desenvolvedor Pleno .NET - Perfil B		
Estimativa		154 horas mensais		
Certificações exigidas do profissional		Apresentar um dos certificados a seguir: 1. MCAD: Microsoft Certified Applications Developer for Microsoft.NET ou 2. MCTS: Microsoft Certified Technology Specialist .NET Framework 2.0 Web Applications (ou versão superior) ou 3. MCSA: Microsoft Certified Solutions Associate Web Applications ou 4. Certificação Microsoft superior às anteriores na área de Desenvolvimento de Aplicações Web ou 5. Certificação Microsoft Certified: Azure Developer Associate com comprovação adicional de 1.000 horas de experiência do profissional.		
Condições para apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa		A licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme modelo apresentado no ANEXO I-E, no qual se ateste que a licitante prestou serviços em projetos de desenvolvimento de software que envolvam, necessariamente, linguagem C#, desenvolvimento Web e banco de dados Oracle com uso de PL/SQL por, no mínimo, 3.000 horas.		
Grupo	Atividade Macro	Código da Atividade	Atividade Detalhada	Periodicidade
A	Avaliação de Qualidade de Código	A1	Avaliação de qualidade de código – complexidade baixa	Rotina
		A2	Avaliação de qualidade de código – complexidade média	Rotina
		A3	Avaliação de qualidade de código – complexidade alta	Rotina
		A4	Teste unitário	Rotina
B	Configuração de aplicação em servidor de aplicação	B1	Configuração básica de aplicação em servidor de aplicação	Semanal
		B2	Configuração avançada de aplicação em servidor de aplicação	Semanal
C	Ajuste de performance de aplicação	C1	Ajuste de performance de aplicação em ambiente de teste	Rotina
		C2	Ajuste de performance de aplicação em ambiente de homologação	Semanal
D	Teste unitário	D1	Teste unitário	Rotina



	de programa	D2	Configuração de testes automatizados	Rotina
		D3	Refatoração de código	Mensal
E	Manutenção de aplicações	E1	Manutenção de aplicações simples	Semanal
		E2	Manutenção de aplicações complexas	Mensal
		E3	Pesquisa de defeitos complexos em aplicações	Mensal
F	Atualização de documentação técnica	F1	Atualização de documentação técnica simples	Mensal
		F2	Atualização de documentação técnica complexa	Trimestral
Perfil		Analista/Desenvolvedor Sênior .NET - Perfil C		
Estimativa		154 horas mensais		
Certificações exigidas do profissional		<p>Apresentar um dos certificados a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. MCPD: Microsoft Certified Professional Developer - Web Developer versão 4; ou 2. MCSD: Microsoft Certified Solutions Developer - Web Applications; ou 3. Certificação Microsoft superior às anteriores na área de Desenvolvimento de Aplicações Web; ou 4. Certificação Microsoft Certified: Azure Developer Associate com comprovação adicional de 2.000 horas de experiência do profissional. 		
Condições para apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa		<p>A licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme modelo apresentado no ANEXO I-E, no qual se ateste que a licitante prestou serviços em projetos de desenvolvimento de software que envolvam, necessariamente, linguagem C#, desenvolvimento Web e banco de dados Oracle com uso de PL/SQL por, no mínimo, 4.500 horas.</p>		
Grupo	Atividade Macro	Código da Atividade	Atividade Detalhada	Periodicidade
A	Avaliação de Qualidade de Código	A1	Avaliação de qualidade de código – complexidade baixa	Rotina
		A2	Avaliação de qualidade de código – complexidade média	Rotina
		A3	Avaliação de qualidade de código – complexidade alta	Rotina
		A4	Teste unitário	Rotina
B	Configuração de aplicação em servidor de aplicação	B1	Configuração básica de aplicação em servidor de aplicação	Semanal
		B2	Configuração avançada de aplicação em servidor de aplicação	Semanal
C	Ajuste de performance de aplicação	C1	Ajuste de performance de aplicação em ambiente de teste	Rotina
		C2	Ajuste de performance de aplicação em ambiente de homologação	Semanal
D	Teste unitário de programa	D1	Teste unitário	Rotina
		D2	Configuração de testes automatizados	Rotina
		D3	Refatoração de código	Mensal



E	Manutenção de aplicações	E1	Manutenção de aplicações simples	Semanal
		E2	Manutenção de aplicações complexas	Mensal
		E3	Pesquisa de defeitos complexos em aplicações	Mensal
F	Atualização de documentação técnica	F1	Atualização de documentação técnica simples	Mensal
		F2	Atualização de documentação técnica complexa	Trimestral
Perfil		Arquiteto de Sistemas Sênior .NET e Banco Oracle - Perfil N		
Estimativa		176 horas mensais		
Certificações exigidas do profissional		<p>O profissional deverá ser detentor de todas as certificações abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação Microsoft em Projeto e Desenvolvimento de soluções .NET (uma das seguintes opções): <ol style="list-style-type: none"> a. Microsoft Certified Professional Developer (MCPD) – Web Developer 4 OU b. Microsoft Certified Azure Solutions Architect Expert ou superior 2. Oracle Database Administration 2019 Certified Professional ou superior; 3. Oracle Database SQL Certified Expert ou superior; 		
Atestado exigido do profissional		<ol style="list-style-type: none"> 1. Atestado de competência profissional com no mínimo de 3 (três) anos de experiência em projetos de desenvolvimento de software em Soluções .NET Oracle. 		
Condições para apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa		<p>Todos os atestados abaixo são exigidos para a empresa:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Atestado em arquitetura de software, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo 5.000 (cinco mil) horas de serviços prestados; 2. Atestado em desenvolvimento de aplicações de grande porte e alta disponibilidade com a plataforma Microsoft .NET e Oracle, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo 5.000 (cinco mil) horas de serviços prestados; 3. Atestado em sustentação de sistemas web com a plataforma Microsoft .NET e Oracle, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo 5.000 (cinco mil) horas de serviços prestados; 4. Atestado em evolução de arquitetura e projeto lógico e físico de banco de dados Oracle para aplicações de grande porte e alta disponibilidade, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo 5.000 (cinco mil) horas de serviços prestados; 		
Grupo	Atividade Macro	Código da Atividade	Atividade Detalhada	Periodicidade
A	Avaliação de Qualidade de Código	A1	Avaliação de qualidade de código – complexidade baixa	Rotina
		A2	Avaliação de qualidade de código – complexidade média	Rotina
		A3	Avaliação de qualidade de código – complexidade alta	Rotina
		A4	Testes	Rotina
B	Configuração de aplicação em servidor de aplicação	B1	Configuração básica de aplicação em servidor de aplicação	Semanal
		B2	Configuração avançada de aplicação em servidor de aplicação	Semanal
C	Ajuste de performance de	C1	Ajuste de performance de aplicação em ambiente de teste	Rotina



	aplicação e de bancos de dados	C2	Ajuste de performance de aplicação em ambiente de homologação	Semanal
D	Arquitetura de software e banco de dados	D1	Modelagem de arquitetura	Rotina
		D2	Melhoria contínua do Software	Rotina
		D3	Refatoração de código	Mensal
E	Projetos de aplicações	E1	Aplicação de novas soluções	Mensal
		E2	Modelagem estrutural das aplicações	Mensal
		E3	Evolução	Mensal
F	Atualização de documentação técnica	F1	Atualização de documentação técnica simples	Mensal
		F2	Atualização de documentação técnica complexa	Trimestral
Perfil		Arquiteto de Sistemas Sênior .NET, Banco Oracle e BI Oracle - Perfil O		
Estimativa		176 horas mensais		
Certificação exigida do profissional		<p>O profissional deverá ser detentor de todas as certificações abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação Microsoft em Projeto e Desenvolvimento de soluções .NET (uma das seguintes opções): <ol style="list-style-type: none"> a. Microsoft Certified Professional Developer (MCPD) – Web Developer 4 OU b. Microsoft Certified Azure Solutions Architect Expert ou superior. 2. Oracle Business Intelligence Foundation Suite Certified Implementation Specialist ou superior. 3. Oracle Advanced PL/SQL Developer Certified Professional ou superior; 		
Atestado exigido do profissional		<ol style="list-style-type: none"> 1. Atestado de competência profissional com no mínimo de 3 (três) anos de experiência em projetos de desenvolvimento de software em Soluções .NET e Oracle. 		
Condições para apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa		<p>Todos os atestados abaixo são exigidos para a empresa:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Atestado em arquitetura de software, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo 5.000 (cinco mil) horas de serviços prestados; 2. Atestado em desenvolvimento de aplicações de grande porte e alta disponibilidade com a plataforma Microsoft .NET e Oracle, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo 5.000 (cinco mil) horas de serviços prestados; 3. Atestado em sustentação de sistemas web com a plataforma Microsoft .NET e Oracle, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo 5.000 (cinco mil) horas de serviços prestados; 4. Atestado em projetos de Modelagem, Extração, Transformação e Carga de dados (ETL) para utilização em soluções de Business Intelligence com produtos Oracle, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo 5.000 (cinco mil) horas de serviços prestados; 		
Grupo	Atividade Macro	Código da Atividade	Atividade Detalhada	Periodicidade
A	Avaliação de Qualidade de Código	A1	Avaliação de qualidade de código – complexidade baixa	Rotina
		A2	Avaliação de qualidade de código – complexidade média	Rotina
		A3	Avaliação de qualidade de código – complexidade alta	Rotina



		A4	Testes	Rotina
B	Configuração de aplicação em servidor de aplicação	B1	Configuração básica de aplicação em servidor de aplicação	Semanal
		B2	Configuração avançada de aplicação em servidor de aplicação	Semanal
C	Ajuste de performance de aplicação e de bancos de dados	C1	Ajuste de performance de aplicação em ambiente de teste	Rotina
		C2	Ajuste de performance de aplicação em ambiente de homologação	Semanal
D	Arquitetura de software e banco de dados	D1	Modelagem de arquitetura	Rotina
		D2	Melhoria contínua do Software	Rotina
		D3	Refatoração de código	Mensal
E	Projetos de aplicações	E1	Aplicação de novas soluções	Mensal
		E2	Modelagem estrutural das aplicações	Mensal
		E3	Evolução	Mensal
F	Atualização de documentação técnica	F1	Atualização de documentação técnica simples	Mensal
		F2	Atualização de documentação técnica complexa	Trimestral
Perfil		Engenheiro DevOps especialista .NET - Perfil P		
Estimativa		176 horas mensais		
Certificação exigida do profissional		O profissional deverá ser detentor de todas as certificações abaixo: 1. Microsoft Certified: DevOps Engineer Expert ou superior; 2. Certificação Linux Professional Institute LPIC-1 OU Red Certified Sys Administrator (RHCSA) ou superior;		
Atestado exigido do profissional		1. Atestado de competência profissional com no mínimo de 2 (dois) anos de experiência em processos de Devops com Azure Devops e Jenkins.		
Condições para apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa		Todos os atestados abaixo são exigidos para a empresa: 1. Atestado em gestão de DevOps com Azure Devops, com no mínimo 5.000 (cinco mil) horas de serviços prestados; 2. Atestado em gestão de DevOps com Jenkins, com no mínimo 5.000 (cinco mil) horas de serviços prestados; 3. Atestado em sustentação de Sistemas Web com a plataforma Microsoft .NET e Oracle, com no mínimo 5.000 (cinco mil) horas de serviços prestados.		
Grupo	Atividade Macro	Código da Atividade	Atividade Detalhada	Periodicidade
A	Desenvolvimento e manutenção das rotinas de CI/CD	A1	Elaboração de rotina de CI/CD	Eventual
		A2	Alteração/correção de rotina de CI/CD	Eventual
		A3	Estudo ou testes de novas tecnologias ou técnicas relacionadas à CI/CD	Eventual
		A4	Suporte aos desenvolvedores para as tarefas de CI/CD	Eventual
		A5	Diagnóstico de problemas nas rotinas de CI/CD	Eventual



		A6	Monitoramento da execução das rotinas de CI/CD	Rotina
B	Instalação, configuração, administração e suporte da infraestrutura que suporta as aplicações	B1	Instalação de Software ou Sistema Operacional	Eventual
		B2	Atualização de Software ou Sistema Operacional	Eventual
		B3	Configuração de software ou Sistema Operacional	Eventual
		B4	Monitoramento de software ou Sistema Operacional	Rotina
		B5	Diagnóstico de problema em software ou sistema operacional	Eventual
		B6	Estudo ou teste de software	Eventual
		B7	Suporte a software ou sistema operacional	Eventual
C	Administração e suporte das ferramentas de CI/CD	C1	Instalação de ferramenta de CI/CD	Eventual
		C2	Atualização de ferramenta de CI/CD	Eventual
		C3	Monitoramento da saúde da ferramenta de CI/CD	Rotina
		C4	Suporte à ferramenta de CI/CD	Eventual
D	Elaboração de documentação técnica	D1	Criação e manutenção de documentação técnica	Eventual
E	Elaboração de relatórios de acompanhamento	E1	Elaboração de relatórios de acompanhamento	Mensal
F	Apoio a Gestão de TI	F1	Elaboração de planilhas e relatórios que apoiem a gestão de TI.	Eventual
G	Suporte à segurança da informação	G1	Instalação e configuração de ferramentas de segurança	Eventual
		G2	Monitoramento e manutenção de ferramentas de segurança	Rotina
Perfil		Administrador Cluster Hadoop - Perfil Q		
Estimativa		176 horas mensais		
Certificação exigida do profissional		<p>O profissional deverá conter pelo menos UMA das certificações abaixo, que pode ser substituída por outra equivalente da área de Data Engineer, desde que tenha anuência da CONTRATANTE:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Administrador da Plataforma Cloudera HDP ou CDH ou CDP; 2. Generalist da Plataforma Cloudera CDH ou CDP; 3. Data Engineer da Plataforma Cloudera CDH ou CDP; 		



Atestado exigido do profissional		<p>Atender pelo menos 6 (seis) dos 10 (dez) requisitos de experiência abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Experiência em Administração de Cluster Cloudera/Hadoop por, no mínimo, 03 (três) anos; 2. Experiência em Administração de Banco de Dados Relacionais (SGBDs) e NoSQL por, no mínimo, 03 (três) anos; 3. Experiência com Administração de Hosts em ambientes Linux. 4. Experiência em Ansible, por, no mínimo, 02 (dois) anos; 5. Proficiência em script Shell e gerenciamento de componentes de infraestrutura como Active Directory (AD) e DNS; 6. Experiência em suporte a operações de Big Data em produção, lidando com incidentes e garantindo alta disponibilidade e desempenho dos sistemas; 7. Experiência em Business Intelligence por, no mínimo, 03 (três) anos; 8. Experiência com Python e Spark por pelo menos 03 (três) anos; 9. Experiência com Docker por pelo menos 03 (três) anos; 10. Experiência com Apache Airflow e Nifi por pelo menos 01 (um) ano. 		
Condições para apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa		<p>Todos os atestados abaixo são exigidos para a empresa:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Atestado em administração de cluster Cloudera, com no mínimo 5.000 (cinco mil) horas de serviços prestados. 2. Atestado em administração de servidores Linux, com no mínimo 5.000 (cinco mil) horas de serviços prestados. 		
Grupo	Atividade Macro	Código da Atividade	Atividade Detalhada	Periodicidade
A	Instalação e configuração de cluster	A1	Instalação e configuração básica de servidor	Eventual
		A2	Instalação e configuração cluster Cloudera/Hadoop	Eventual
		A3	Configuração avançada de sistema operacional de servidor Linux	Eventual
		A4	Configuração avançada de Cluster com integração a outros sistemas como AD	Eventual
B	Instalação e configuração de softwares e serviços -	B1	Instalação e configuração de serviços em cluster para Windows/ Linux	Eventual
		B2	Monitoramento e manutenção de serviços em cluster Windows/ Linux	Rotina
C	Administração de hosts e Bancos de dados	C1	Implantação e configuração básica de ambiente de infraestrutura	Eventual
		C2	Configuração avançada de ambiente de infraestrutura, usando automação em scripts	Rotina
		C3	Configuração e administração de Bancos de dados relacionais e NoSQL	Rotina
D	Elaboração de documentação técnica	D1	Criação e manutenção de documentação técnica	Eventual
E	Elaboração de relatórios de acompanhamento	E1	Elaboração de relatórios de acompanhamento	Mensal
F	Apoio a Gestão de TI	F1	Elaboração de planilhas e relatórios que apoiem a gestão de TI.	Eventual



G	Instalação e configuração de ferramentas de segurança	G1	Instalação e configuração de ferramentas de segurança	Eventual
		G2	Monitoramento e manutenção de ferramentas de segurança	Rotina
Perfil		Analista de banco de dados - Perfil R		
Estimativa		176 horas mensais		
Certificações exigidas do profissional		Deverá apresentar ao menos uma das certificações Oracle listadas abaixo: <ol style="list-style-type: none"> 1. Oracle Certified Professional 19c (OCP) ou superior; 2. Oracle Cloud Autonomous Database Cloud 2019 Certified Specialist ou superior; 3. Oracle Cloud Infrastructure 2020 Certified Foundations Associate OU superior. 		
Atestado exigido do profissional		<ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá comprovar experiência em administração de ambiente de SGBD Oracle por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando prestação de serviços nesta especialidade com no mínimo 5.000 horas; 		
Condições para apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa		Todos os atestados abaixo são exigidos para a empresa: <ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá comprovar experiência em sustentação de ambiente de SGBD Oracle por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando prestação de serviços nesta especialidade com no mínimo 5.000 (cinco mil) horas; 2. Deverá comprovar experiência em sustentação de ambiente de Oracle RAC por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando prestação de serviços nesta especialidade com no mínimo 5.000 (cinco mil) horas; 3. Deverá comprovar experiência em ambiente Oracle Data Guard por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando prestação de serviços nesta especialidade com no mínimo 5.000 (cinco mil) horas. 		
Grupo	Atividade Macro	Código da Atividade	Atividade Detalhada	Periodicidade
A	Instalação e configuração de Bancos de dados	A1	Instalação e configuração básica de SGBDs	Eventual
		A2	Instalação e configuração avançada de SGBDs, incluindo serviços de segurança e redundância.	Eventual
		A3	Configuração avançada contra perdas de dados e riscos inerentes aos bancos de dados.	Eventual
B	Instalação e configuração de softwares e serviços	B1	Instalação e configuração de softwares e serviços para manutenção e melhoria dos SGBDs, incluindo ações para segurança e continuidade dos serviços	Eventual
		B2	Monitoramento e manutenção dos serviços do SGBD	Rotina
C	Administração de Bancos de dados	C1	Implantação de novos projetos de SGBD	Eventual
		C2	Administração de rotinas dos bancos de dados, incluindo análise de performance, segurança e continuidade.	Rotina



		C3	Configuração e administração de Bancos de dados relacionais e NoSQL	Rotina
D	Elaboração de documentação técnica	D1	Criação e manutenção de documentação técnica	Eventual
E	Elaboração de relatórios de acompanhamento	E1	Elaboração de relatórios de acompanhamento	Mensal
F	Apoio a Gestão de TI	F1	Elaboração de planilhas e relatórios que apoiem a gestão de TI.	Eventual
G	Instalação e configuração de ferramentas de segurança	G1	Instalação e configuração de ferramentas de segurança	Eventual
		G2	Monitoramento e manutenção de ferramentas de segurança	Rotina



ANEXO I-E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025/PROFISCO II SC
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa, estabelecida na Rua, nº....., bairro....., cidade,, estado, CNPJ nº....., é nosso fornecedor de (descrever, em consonância com o perfil profissional do ANEXO I-D, os serviços executados, o número de horas e as datas de execução), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

..... de.....de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo



ANEXO I-F
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025/PROFISCO II SC
MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATÓRIO DE SERVIÇOS

Empresa	CNPJ
Contrato	Período Serviço: __/__/__ a __/__/__
Técnico Executante.	Nota Fiscal Nº

Atividade	Nº Horas	Situação

Florianópolis, SC, __/__/__.

Nome Completo do Representante Legal da Empresa
Representante Legal da Empresa.

Florianópolis, SC, __/__/__.

De Acordo, horas executadas _____.

Nome Completo do Fiscal do Contrato
Fiscal do Contrato



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025/PROFISCO II SC
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos proposta atualizada para prestação de serviços de desenvolvimento de software do Sistema de Administração Tributária – SAT, observadas as especificações e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 0059/2025/PROFISCO II SC e seus Anexos, no valor global mensal de R\$.....(por extenso), conforme quadro abaixo.

Lote	Tipo de Serviço	Descrição dos Serviços	Quantidade de horas estimadas por mês	Valor unitário da hora (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total (02 anos) (R\$)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente serviço tais como, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data limite para sua entrega na licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0059/2025/PROFISCO II SC e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dele.

Caso nos seja adjudicado o objeto de nossa proposta, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, bem como a entregar os demais documentos exigidos.

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo e atualizado:

Telefone para contato; Endereço de e-mail;

Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente;

Dados bancários:

Banco (nº e nome do banco para pagamento):

nº da agência bancária com dígito:

nº da conta bancária com dígito:

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

[Assinatura e carimbo]



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025/PROFISCO II SC
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA POR INTERMÉDIO DA(O)
..... **E A EMPRESA**
.....

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da(o), com sede na....., inscrita no CNPJ sob nº/....., doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo(a) seu(a)....., Senhor(a), portador do CPF nº, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu(a), Senhor(a), portador(a) do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0059/2025/PROFISCO II SC, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 441 de 19 de janeiro de 2024, políticas de aquisições do BID, demais legislações federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de desenvolvimento de manutenção e de sustentação de software com práticas ágeis para o Sistema de Administração Tributária – SAT, atrelados à entrega de produtos, de acordo com especificações e padrões de desempenho e qualidade pré-definidos, com estimativa máxima de 154 ou 176 horas mensais por lote contratado, a depender do perfil**, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 0059/2025/PROFISCO II SC, seus Anexos e da proposta julgada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VINCULAÇÃO

- 2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de preço unitário.
- 2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 0059/2025/PROFISCO II SC. e seus Anexos e à proposta da Contratada, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.
- 2.3. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Lote	Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
01					



02					
03					
Valor Total Mensal (R\$)					
Valor Total Anual (R\$)					
Valor Total (2 anos) (R\$)					

3.2. O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, bem como de Santa Catarina, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

4.3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.



- 4.3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- 4.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
- 4.3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- 4.3.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 4.5. O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- 4.7. A liquidação da despesa ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.”
- 4.8. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam do edital de licitação vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) anos, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme os limites estabelecidos na legislação nacional (artigos 106 e 107 da Lei Federal 14133/21), bem como nas Políticas de Aquisições do BID, desde que seja de interesse da Administração, mediante justificativa e concordância formal do contratado.
- 5.2. Quando aplicável, o prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do artigo 6º, XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.
- 5.4. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.
- 5.5. No início da contratação e no início de cada exercício a contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados a contratação, bem como a vantagem de sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
520001 – SEF	015748	44.90.40.08	1.754.192.000
520001 – SEF	011397	44.90.40.08	1.500.100.000
520001 – SEF	011397	44.90.40.08	1.500.169

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e nos demais normativos vigentes.
- 7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.7. Ao gestor do contrato caberá:
- 7.7.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
 - 7.7.2 – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
 - 7.7.3 – Encaminhar os documentos fiscais, para pagamento, ao setor competente;
 - 7.7.4 – Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
 - 7.7.5 – Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
 - 7.7.6 – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
 - 7.7.7 – Encaminhar à Autoridade Competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - 7.7.8 – Comunicar a área demandante antes de findo a vigência contratual com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
 - 7.7.9 – Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
 - 7.7.10 – Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
 - 7.7.11 – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber;
 - 7.7.12 – Alimentar os sistemas informatizados com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
 - 7.7.13 – Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
 - 7.7.14 – Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - 7.7.15 – Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos



- Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- 7.7.16 – Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- 7.7.17 – Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 7.7.18 – Acompanhar o saldo contratual/registro de preços;
- 7.7.19 – A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone;
- 7.8 – Ao fiscal do contrato caberá:
- 7.8.1 – Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- 7.8.2 – Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- 7.8.3 – Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- 7.8.4 – Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- 7.8.5 – Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 7.8.6 – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
- 7.8.7 – Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 7.8.8 – Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 7.8.9 – Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- 7.8.10 – Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- 7.8.11 – Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- 7.8.12 – Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- 7.8.13 – Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- 7.8.14 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 7.8.15 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 7.8.16 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de



prazo);

7.8.17 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso, para providenciar as penalidades cabíveis;

7.8.18 – Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

7.8.19 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

7.8.20 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

7.8.21 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7.8.22 – Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

7.8.23 – Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

7.8.24 – A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.9.1.A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 9.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;
- 9.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada;
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 9.11. Notificar os emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.12. Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 10.1.1. deverá agir com a mais absoluta discricção e reserva em todos os aspectos dos serviços em execução, devendo observar, ainda, todos os preceitos e normas relativas ao grau de difusão permitido aos documentos oficiais;
- 10.2. Deverá ter agilidade no atendimento da Solicitação de Serviços de manutenção corretiva;
- 10.3. Deverá atender os prazos previamente predispostos nas Solicitações de Serviço;
- 10.4. Deverá se responsabilizar por erros e danos (inclusive ao erário) à SEF, como no caso do desenvolvimento de novas funcionalidades que, mesmo tratando-se de algo nunca antes utilizado, deverá ser colocado em uso com a garantia de que em nenhuma hipótese algum contribuinte poderá obter vantagem indevida com tal implementação;
- 10.5. Deverá se responsabilizar por eventuais danos financeiros, legais e materiais que possam causar, e decorram do exercício de suas atividades, à SEF;
- 10.6. Deverá se responsabilizar por danos pela não cumprimento da legislação tributária (com ou sem comprometimento do Erário Público), bem com suas atualizações, que decorram de suas atividades;



- 10.7. Deverá se responsabilizar por danos oriundos do comprometimento da arrecadação (e consequentemente perda para o Ente Público), desde que decorram de suas atividades;
- 10.8. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 10.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 10.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 10.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.14. Quando não for possível a verificação da regularidade, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 10.14.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
 - 10.14.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, bem como de Santa Catarina mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - 10.14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
 - 10.14.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 10.14.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, se for o caso;
- 10.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo



as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.28. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja



a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual nº 441, de



19 de janeiro de 2024).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.4.3. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Sujeita-se a Contratada, também, a todas as sanções previstas na cláusula de Práticas Proibidas, a serem, quando cabíveis, aplicadas pelo BID.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

16.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

16.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

16.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

16.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

17.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

17.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

17.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo



aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

18.1. Quando aplicável à empresa, a Contratada declara que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho;

18.2. A Contratada declara que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

19.1. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Contratante, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

19.1.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados,



documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

19.1.2. É facultado à Contratante deixar de exigir a cessão de direitos quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

19.1.3. Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID

Nota: O termo “Banco” usado neste documento inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

1) Países-membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento: Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trindade e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

Territórios elegíveis

(a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião – por ser Departamentos da França.

(b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, *Guam* - como Território dos Estados Unidos da América

(c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e *Bonaire, Curaçao, Sint Maarten, Sint Eustatius* - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.

(d) *Hong Kong* - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços

Para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e (b) o país de origem dos bens e serviços, serão usados os seguintes critérios:

(A) Nacionalidade

(a) Um indivíduo é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadão de um país-membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:

(i) está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

(B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes. No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem



é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia. A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

(C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS PROIBIDAS - BID

I- O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma *prática obstrutiva* é:

i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e



- (vi) uma apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.
- b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
 - (iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.
- c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.
- d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.
- e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.
- f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco



inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

II- Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação. O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

III- Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;



- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

23.1. Deve ser considerada “CONFIDENCIAL” toda e qualquer informação observada ou revelada, verbais ou escritas, em decorrência da execução do contrato, indicadas por escrito que as informações são “CONFIDENCIAIS”.

23.1.1. Não obstante o acima mencionado, as informações divulgadas por V.Sa. ou por seus agentes autorizados e consultores à CONTRATADA não serão consideradas confidenciais e a CONTRATADA não terá obrigação de trata-las como informações confidenciais, se essas informações (i) forem conhecidas pela CONTRATADA no momento dessa divulgação e não forem conhecidas pela CONTRATADA como sujeitas a uma proibição de divulgação, (ii) forem conhecidas do público no momento dessa divulgação, (iii) se tornarem conhecidas do público (que não seja por um ato da CONTRATADA ou de suas afiliadas) após essa divulgação, (iv) forem divulgadas à CONTRATADA por um terceiro após essa divulgação e a CONTRATADA acreditar razoavelmente que essa divulgação por um terceiro à CONTRATADA não era proibida, (v) forem desenvolvidas de forma independente pela CONTRATADA ou por suas afiliadas sem referência às informações confidenciais, (vi) forem aprovadas por escrito por V.Sa. ou por seus agentes autorizados e consultores para divulgação pública.

23.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

23.3. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação confidencial a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos.

23.4. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações confidenciais, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

23.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços, bem como se submeter às orientações



e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade (ANEXO I-B), comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com a segurança e sigilo das informações pertencentes ao contratante, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafegam ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

24.1. Transferência de Tecnologia e Conhecimento

24.1.1 Consiste no fornecimento de subsídios para que a equipe técnica da Área de Tecnologia da Informação da SEF e da CIASC obtenham todo o conhecimento necessário ao perfeito entendimento da solução - arquitetura, dados, objetos, funções, construção e instalação, estando capacitados ao final do serviço contratado para manter a solução.

24.1.2. O processo de transferência deverá prever palestras, treinamentos e entrega dos artefatos gerados no desenvolvimento dos requisitos do sistema, visando à transferência de todo o conhecimento adquirido durante o processo de desenvolvimento aos profissionais do grupo de gestão do SAT.

24.1.3. A CONTRATADA se obriga a colocar à disposição da SEF e CIASC a formalização dos procedimentos de instalação nos ambientes da SEF e ou CIASC, do serviço executado, contemplando todas as atividades técnicas necessárias, em todas as plataformas tecnológicas envolvidas, para que o software se torne plenamente operacional no referido ambiente.

24.1.4. Caberá à CONTRATADA zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente a serviços em andamento ou finalizados, para o grupo de gestão do SAT.

24.2. Transferência de Propriedade Intelectual

24.2.1. Os produtos aplicados ou resultantes da prestação de serviços da CONTRATADA, tais como estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas, páginas na Intranet e Internet, documentação didática em papel ou em mídia eletrônica, projetos, sistemas, programas objetos ou executáveis, bases de dados, arquivos, interfaces, drivers e outros correlatos serão de propriedade patrimonial exclusiva do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da SEF nos termos do art. 93 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e o art. 4º da Lei nº 9.609/1998.

24.2.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular e ou comercializar os produtos mantidos ou gerados relativos ao objeto desta prestação de serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito da SEF. Fica estabelecido que semelhanças de produtos comerciais até o percentual de 80% (oitenta por cento) de implementações de produtos mantidos ou gerados por este processo licitatório caracteriza apropriação indébita de patrimônio público, independentemente das tecnologias envolvidas e de registro destes produtos no INPI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E GARANTIA

25.1. A CONTRATADA deverá prover os serviços de manutenção corretiva e suporte pelo prazo de 5 anos aos módulos por ela desenvolvidos. A abertura de chamados poderá ser realizada por telefone ou por correio eletrônico por pessoas designadas pela GESIT. Estas pessoas serão os responsáveis por abrir chamados em nome da Secretaria da Fazenda. Os serviços de sustentação, desenvolvimento, projeto, manutenção e suporte serão prestados de forma presencial e/ou remota dependendo da solicitação da Secretaria da Fazenda. O serviço de suporte deve atender as seguintes características:

a) Os serviços de manutenção e suporte consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do produto e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados nos



sistemas contratados;

b) O suporte técnico presencial será prestado pela CONTRATADA durante o turno de trabalho, previsto no item 4, mediante requisição do CONTRATANTE nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

c) O suporte técnico remoto é todo aquele prestado por telefone, fax, e-mail, chat ou internet;

d) Para chamados de severidade crítica o atendimento será obrigatoriamente presencial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Florianópolis, (data da assinatura digital).

CONTRATANTE	CONTRATADO
(assinado digitalmente) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	(assinado digitalmente) XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025/PROFISCO II SC
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 0059/2025/PROFISCO II SC, promovido pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade..... / UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as seguintes exigências da legais estabelecidas.

() Declara que os dados referentes ao sócio majoritário da empresa informados na proposta de preços correspondem ao ato constitutivo vigente no dia da abertura do pregão eletrônico.

() Declara cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme art. 63, inciso IV, da LLCA).

() Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

() Declara que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declara que cumprirá, no momento da contratação, todas as condições estabelecidas, bem como que entregará a documentação técnica exigida no edital. O não atendimento sujeita o licitante às penalidades previstas na legislação de regência.

() Declara que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme artigo 7º, XXXIII, da CRFB, de 1988).

() Declara, para os devidos fins, que inexistem fatos impeditivos de participação na presente licitação.

() Declara que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

() Declara, no que diz respeito às práticas fraudulentas e de corrupção que:

I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e outras aplicáveis;

II – compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – compromete-se em notificar à Controladoria Geral do Estado – CGE, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa



conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Em caso de ME/EPP ou equiparadas:

() Declara, para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que está enquadrada na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da referida Lei.

() Declara que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme art. 4º, § 2º, da LLCA). **(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).**

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
[Assinatura e carimbo]



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025/PROFISCO II SC
RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID

Nota: O termo “Banco” usado neste documento inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

1) *Países-membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento:* Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

Territórios elegíveis

- (a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião – por ser Departamentos da França.
- (b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, *Guam* - como Território dos Estados Unidos da América
- (c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e *Bonaire, Curaçao, Sint Maarten, Sint Eustatius* - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.
- (d) *Hong Kong* - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

2) *Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços*

Para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e (b) o país de origem dos bens e serviços, serão usados os seguintes critérios:

(A) Nacionalidade

(a) Um indivíduo é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadão de um país-membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- (b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:
- (i) está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

(B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes. No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia. A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens



não determina a origem dos mesmos.

(C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025/PROFISCO II SC
PRÁTICAS PROIBIDAS - BID

I- O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma *prática obstrutiva* é:

i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) uma apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:



- (i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
 - (iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.
- c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.
- d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.
- e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.
- f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho



contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

II- Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação. O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

III- Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes; (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento; (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato; (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas; (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas; (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e (vii) reconhecem que o



descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2C2IHX44**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **VANIO BOING** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 11/08/2025 às 08:06:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTMyODZfMTMzMdNfMjAyNF8yQzJJSFg0NA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00013286/2024** e o código **2C2IHX44** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.